

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLII — 15º DA REPUBLICA — N. 229

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 30 DE SETEMBRO DE 1903

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

MENSAGENS.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justica e Negocios Interiores—Expediente das Directorias da da Justica e do Interior e da de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos —Circular n. 8 da Directoria das Rendas Publicas—Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recsbedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha—Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Industria, Viaçã e Obr.s Publicas —Requerimento despachado da Directoria Geral da Contabilidade — Expediente das Directorias Geraes da Industria e de Obras e Viçãõ, — Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA — Corte de Appellação.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENHAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega e da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PART. COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Estatutos da Sociedade Anonyma Companhia Transformadora.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Tendo resolvido vetar, pelos motivos constantes das exposições que a esta adompanham, as resoluções do Congresso Nacional, iniciadas nessa Camara, autorizando a isenção de direitos para o material destinado aos serviços de abastecimento de aguas ás capitães dos Estados do Piahy e do Pará, e aos de agua, esgotos e iluminação electrica das cidades de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, e Nova Friburgo, no do Rio de Janeiro, cabem restituir-vos dous dos autographos de cada uma das referidas resoluções, enviadas com as mensagens do Presidente do Senado Federal ns. 63, 64, 65 e 67, de 18 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1903, 15ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS DO «VETO»

No relatorio que me apresentou este anno sobre os negocios do seu Ministerio, nota o Ministro da Fazenda a tendencia do Congresso para conceder favores ajuzeiros que a nossa situação financeira não permite.

Do facto, a receita publica é consideravelmente desfalcaza com a isenção de direitos que em grande escala concede annualmente o Poder Legislativo.

No exercicio vigente a lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, dispensou esses favores : aos Estados e Municipalidades para o material destinado ao abastecimento de agua, esgotos e iluminação electrica, á lavoura, ás emprozas de estradas de ferro, em geral, e ás de mineração.

Ha, além dessas, as isenções autorizadas pela Tarifa das Alfandegas e as que são dadas por força de contractos celebrados pelo Governo com particulares, emprozas e companhias.

Esses favores se tornam tanto mais onerosos para o Thesouro Federal quando são conferidos em leis especiaes, e conviria não fossem feitos senão em lei orçamentaria, o que permitiria ao legislador resolver sobre a conveniencia da sua reprodução em cada exercicio.

Assim, fóra dos casos previstos na Tarifa, não convém que os favores da isenção sejam facultados senão em casos muito restrictos.

Na hypothese, os favores votados pelo Congresso para o material destinado ao abastecimento de agua, bem como para o material metallico para a rede de esgotos e o necessario á iluminação electrica do Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, são completamente desnecessarios em face da disposição constante do art. 2º, n. VII, letra a, da lei n. 953 citada.

Por esse motivo e pelas razões acima expostas nego saneção á mencionada resolução.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1903.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

A actual situação financeira do paiz não permite a concessão de favores ajuzeiros, cuja tenlencia por parte do Congresso é notada pelo Ministro da Fazenda no relatorio apresentado este anno sobre os negocios a seu cargo.

A isenção de direitos que em grande escala o Poder Legislativo concede annualmente desfalca do modo consideravel a receita publica, e já no vigente exercicio a lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, favorece aos Estados e Municipalidades quanto ao material destinado ao abastecimento de agua, esgotos e iluminação electrica, á lavoura, ás emprozas de estradas de ferro em geral e ás de mineração.

Além dessas, ha a considerar tambem as isenções constantes das Tarifas das Alfandegas e as que são concedidas em contractos celebrados pelo Governo com particulares, emprozas e companhias.

Si dispensatos como até aqui o tem sido se tornam por demais onerosos ao Thesouro Federal, muito mais inconvenientes apresentam quando estabelecidos em leis especiaes, que, não tendo o limite de duração annua, perduram até a sua revogação, sendo, portanto, de maior vantagem que continuem a ser consignados nas leis orçamentarias, o que permite ao

legislador conhecer da conveniencia ou não da sua reprodução em cada exercicio.

Nestas condições, nego saneção á resolução do Congresso que concede isenção de direitos de importação para o material destinado ao serviço de abastecimento de agua á capital do Estado do Piahy.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1903.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

A presente resolução do Congresso apenas reproduz, em decreto especial para a Municipalidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, a concessão da lei orçamentaria vigente que isenta do pagamento do imposto de importação o material importado com destino ás obras de abastecimento de agua, esgotos e iluminação, mediante requisição dos respectivos governos dos Estados ou Municipalidades.

Nestas condições é desnecessaria a autorização contida na resolução de que se trata, cumprindo ainda observar que ao Governo se afigura de grande conveniencia para os interesses do Thesouro Federal que as isenções de direito não sejam reguladas por leis especiaes, mas por leis geraes, limitando-se as concessões aos casos previstos nas leis orçamentarias e na Tarifa das Alfandegas.

Pelos motivos expostos, nego saneção á resolução que autoriza a isentar dos direitos de importação o material que for importado pela Camara Municipal de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, para os serviços de agua, esgotos e iluminação electrica da referida cidade.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1903.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

A lei n. 953, de 29 de dezembro ultimo, no art. 2º, n. VII, letra a, isenta de direitos de importação, á requisição dos governos dos Estados ou Municipalidades, o material importado com applicação ao abastecimento de agua e material metallico para installações das redes de esgotos e bem assim o material metallico para iluminação electrica.

Nessa disposição está comprehendida a concessão feita na presente resolução do Congresso Nacional, facto esse que a torna desnecessaria na vigencia do corrente exercicio.

Attondenlo a esse motivo e á conveniencia, para os interesses da Fazenda, de restringir as isenções de direitos tão somente aos casos estabelecidos nas leis orçamentarias e na Tarifa das Alfandegas, nego saneção á resolução do Congresso Nacional, de 18 do corrente, que autoriza a isentar dos direitos de importação o material destinado ao abastecimento de agua á cidade de Belém, Estado do Pará.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1903.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expedito de 28 de setembro de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se:

Exequatur, afim de que possa ser cumprida, a carta rogatoria expedida pelo juiz do direito da 2ª vara da comarca de Lisboa ás Justicas do Estado de Pernambuco, para nomeação de lavrados e avaliação de um predio pertencente ao inventario a que se procede por fallimento do barão de Mattosinhos;

Quinze dias de licença, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 152 do regulamento anexo ao decreto n. 4.272, de 11 de dezembro de 1901, ao tenente da brigada policial Luciano de Paula Santa Fé.— Remetteu-se a portaria ao general commandante da brigada policial.

—Foram autorizados:

O coronel commandante superior interino da guarda nacional do Estado do Amazonas a conceder guias de mudança para a Capital do mesmo Estado ao major fiscal do 37º batalhão de infantaria da referida milicia, da comarca do Floriano Poixoto, Raymundo Thomé Bezerra e ao capitão ajudante de ordens da 8ª brigada de infantaria da mesma milicia, da comarca de Maués, Manoel Domingos do Albuquerque;

O coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado de Pernambuco, a conceder guia de mudança, conforme requereu, para a Capital do mesmo Estado, onde pretende fixar residencia, ao coronel commandante da 15ª brigada da mesma milicia, no municipio de Coaibres, Bento José da Silva Magalhães;

O coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado de Minas Geraes, a conceder guia de mudança, conforme requereu, para a Capital do mesmo Estado, onde pretende fixar residencia, ao capitão da 3ª companhia do 225º batalhão de infantaria da mesma milicia, na comarca do Ouro Preto, Claudio de Andrade.

—Remetteram-se para os fins convenientes:

Ao coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Amazonas, devidamente apostillada, a patente do capitão Armando Marques de Oliveira, da comarca de Manaus;

Ao coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Piahy, devidamente apostillada, a patente do capitão João Evangelista Vieira, da comarca de Amarante;

Ao marechal commandante superior da guarda nacional no Estado do Rio de Janeiro, devidamente apostillada, a patente do tenente Francisco José Camara, da comarca de Petropolis;

Ao general commandante superior da guarda nacional desta Capital, as patentes do capitão Victor Freitas Marks, tenentes Benjamin Marinho e Miguel Barbosa Gomes de Oliveira e alferes João Salvador Vieira de Amorim e José Antonio Gonçalves Agra Junior, todos pertencentes á mesma milicia.

Ao presidente do Superior Tribunal Militar, afim de que seja expedida a última

Ao juiz federal na secção de Matto-Grosso' o titulo de nomeação do bacharel Carlos Leopoldo Jorge Salaberry para o logar de procurador da Republica na referida secção.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Aceitou-se o recebimento do officio circular n. 112, de 24 do corrente no qual o Dr. José Freire Parreiras Horta communica haver assumido, no dia anterior, o cargo de director geral da Directoria de Obras e Viação da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, para o qual foi nomeado por decreto de 22 tambem do corrente, e agradeceu-se a mesma comunicação.

—Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, em referenda ao officio n. 646, de 19 do corrente que, approvada a designação que fez, por portaria da presente data, foi nomeado o Dr. Augusto do Couto Maia, para exercer as funções de preparador da cadeira de bacteriologia dessa faculdade, durante o impedimento do effectivo, Dr. Francisco Cardoso o Silva.

Ao dito director da, attendendo ao requerimento do alumno do 4º anno Constantino da Silva Tavares Filho e á informação que prestou no officio n. 642, de 17 de setembro corrente, resolveu este Ministerio permittir-lhe que preste, na primeira epoca, exame da 1ª e 2ª partes de pharmacologia, em actos distinctos, e pague as respectivas taxas, afim de completar o curso de pharmacia.

— Foi nomeado, de accordo com o art. 30 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.902, de 12 de janeiro de 1901, o Dr. Augusto de Couto Maia para exercer o logar de preparador da cadeira de bacteriologia da Faculdade de Medicina da Bahia, durante o impedimento do effectivo Dr. Francisco Cardoso o Silva.

— Remetteu-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, afim de ser ouvida a congregação da mesma faculdade, nos termos do art. 117, paragrapho unico, doCodigo do Ensino em vigor, o seguinte documento, em que Antonio Teixeira da Silva pede sejam considerados validos, para a matricula nos cursos de pharmacia e de odontologia, os exames que prestou no Lyceu Central de Coimbra, para o effeito de sua matricula no curso pharmaceutico da universidade da mesma cidade.

Requerimento despachado

Cora Nympha Ferreira França.—Deferido. Dirigiu-se avião ao director do Instituto Nacional de Musica.

Expedito de 28 de setembro de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao ajudante na visita sanitaria externa do porto que, por portaria desta data, attendendo á noticia, officialmente comprovada, do desaparecimento de casos de peste bubonica na cidade de Marselha, resolveu o Governo declarar limpa a mesma cidade e seu porto, como tambem os demais portos francezes do Mediterraneo, revogando a portaria do 15 des e mez, mandando, porém, que as instruções dessa ultima, sejam applicadas a todos os portos de commercio do Mediterraneo.

—Remetteram-se:

Ao director geral da contabilidade diversas contas na importância de 9:819\$835, dos fornecimentos feitos ao Instituto Soro-therapico de Manguinhos, em agosto findo;

Ao director geral da Secretaria do Ministerio das Relações Exteriores o laudo do exame de validez de Carlos Mauricio da Silva;

Ao chefe de policia idom de José Bento Carrilho.

—Communicou-se ao Ministerio da Marinha que esta directoria já providenciou para que as lanchas, a partir desta data, atraquem no caes Del Vecchio.

Requerimentos despachados

Dia 28 de setembro de 1903

João de Lima Eston.—Indeferido. José Bessa Alfredo de Carvalho.—Sim, para a licitação granulada é não, quanto ao sal minorativo.

João José de Castro.—Sim. Francisco Antonio Gillovi.—Sim. Estacício de Souza Queiroz.—Sim. Hermínio Leal.—Sim.

POLICIA DO DISTRICITO FEDERAL

Por actos de 29 do corrente foi exonerado a seu pedido, do cargo de 1º suppleto do 8º circumscripção suburbana, o Dr. João do Rezo Coelho, sendo nomeado para substituí-lo o cidadão Paulino Dias Fernandes.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 29 do corrente:

Foi prorogada por tres mezes, percebendo soldo e etapas, na forma da lei, a licença concedida, em 14 de abril do corrente anno, ao engenheiro naval de 1ª classe capitão de mar e guerra Antonio Carlos Freire de Carvalho, para tratar de sua saude dentro ou fóra da Republica.

—Foram concedidos ao armeiro de 2ª classe João Agostinho da Silva tres mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses de familia no Estado de Minas-Geraes.

—Foi promovido, no corpo de enfermeiros navaes, por merecimento, a enfermeiro de 1ª classe 1º sargento, o de 2ª classe, 2º sargento Francisco Teixeira Pinto Telles, de conformidade com o regulamento anexo ao Decreto n. 3.234, de 17 do março de 1899.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 22 de setembro de 1902

Ao Ministerio das Relações Exteriores:

Deu-lo as informações solicitadas por esse Ministerio no aviso de 16 de julho ultimo, sobre despezas realizadas pelo nosso consul geral em Buenos Aires, por conta da Marinha (avis) n. 1.674.)

Ao Commissariado Geral da Armada:

Autorizando a manter fornecer ao commando da divisão naval de cruzadores os artigos de expediente constantes do pedido que se remete (avis) n. 1.672.)

—Communicou-se ao quartel-general (avis)

A Alfandega desta Capital:

Rogando, de ordem do Sr. ministro, visto haverem si lo despachados, livres de direitos, pela nota n. 131, em dezembro proximo preterito, dous volumes marca L C, ns. 23 e 24, vinlos no vapor ingloz *Cervantes*, de Glasgow, a 22 de setembro do anno passado, contendo uma caldeira importada por este Ministerio, por intermedio da casa Lage Irmãos, com destin a uma lancha do cruzador *Tiradentes* e não se prestar a mesma caldeira ao fim a que se destina, que se digne de autorizar a sua exportação, afim de ser substituida por outra já encomendada (aviso n. 1.675.)

Dia 23

Ao Arsenal de Marinha desta Capital, autorizando a fazer aquisição, para o serviço de socorro naval, do batelão offerido por meno: preço na concorrência ali realizada para o fornecimento de semelhante embarcação; devendo a despeza com essa compra, na importancia de 24.000\$, correr por conta da quota de 72.000\$, consignada na verba 12 — Capitania de Portos — (material) do orçamento em vigor, para o socorro naval do porto do Rio de Janeiro (aviso n. 1.677). — Comunicou-se á Contadoria (aviso numero 1.676).

— Ao Quartel General, declarando ter aprovado o termo de despeza lavrado a bordo do vapor de guerra *Andrada*, para isentar o respectivo commissario Antonio Fernandes de Oliveira, da responsabilidade de cento e oitenta kilogrammas de bicalhão e duzentos e setenta e dous ditos de carne secca, que se deterioraram em viagem; convido, entretanto, que se recomendem aos commoindantes de navios da Armada providencias severas no sentido de evitar-se a deterioração de generos a bordo dos mesmos vapores (aviso n. 1.678). — Comunicou-se á Contadoria. (Aviso n. 1.679.)

Declarando, em solução ao officio n. 403, de 3 do corrente, com o qual transmittiu esse quartel general o pedido de diversos artigos de que necessita o aviso *Fernandes Vieira*, que os mesmos artigos devem ser adquiridos no lugar em que se acha o alludido navio. (Aviso n. 1.683.)

— Ao Commissario Geral da Armada, autorizando a fornecer aos navios *Carioca* e *Fernandes Vieira*, da flotilha de Matto Grosso, os artigos constantes dos pedidos que se remetem, na importancia de 3:737\$124, convido que communique á Contadoria o mesmo fornecimento, afim de que, classificada a despeza, possa este Ministerio providenciar sobre a transferencia da Delegacia Fiscal do Matto Grosso para esta capital da quantia correspondente, que deve sair das quotas distribuidas á mencionada Delegacia, para os dispendios do actual exercicio (aviso numero 1.680). — Comunicou-se ao Arsenal desta Capital, á Contadoria e ao quartel general (aviso n. 1.681 e officios ns. 1.682 e 1.683).

— A Capitania do Porto de Sergipe, autorizando a mandar lavar termo de despeza para isentar o patrão-mór dessa capitania José do Jesus Almeida, da responsabilidade de uma ancora de quatrocentos kilogrammas e sessenta metros de amarra, grossa, ficando o alludido termo sujeito á approvação desta Secretaria do Estado (aviso n. 1.684).

— A Capitania do Porto do Ceará, declarando, em solução ao officio n. 323, de 25 de julho proximo passado, que o orçamento em vigor, não comportando a despeza com a aquisição de uma baleeira para o serviço dessa Capitania, convém aguardar o proximo exercicio, para providenciar-se sobre tal aquisição (aviso n. 1.685).

Dia 21

Do Ministerio da Guerra, transmittindo, em resposta ao aviso n. 56, de 2 do corrente, relativo a um estandarte nacional recebido pela Escola Militar do Brazil por intermedio do commandante do cruzador *Barroso*, ultimamente chegado do Chile, a cópia da informação que sobre o assumpto prestou a este Ministerio aquelle commandante (aviso n. 1.687).

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 28 de setembro de 1903

Ao quartel general:

Permittindo, de accordo com o parecer do Conselho Naval, em consulta n. 8.961, de 12 de junho do corrente anno, que o carpinteiro ealfate de 2ª class, José de Abreu Lima contribua para o Asylo de Invalidos a começar da presente data (aviso n. 1.182). — Comunicou-se á Contadoria.

Autorizando a mandar submitter o subajudante machinista José Cupertino da Silva, na forma do regulamento annexo ao decreto n. 4.417, de 29 de maio de 1902, ao exame de sufficiencia que lhe falta conforme o mesmo requereu (aviso n. 1.184).

Declarando que, attendendo ao que requereu Marinha Monteiro dos Santos, a baixa de seu filho Octavio Monteiro dos Santos, soldado do corpo de infantaria de Marinha, autorizada por aviso n. 965, de 22 de agosto ultimo, deve ser concedida independente de indemnização á Fazenda Nacional (aviso n. 1180). — Comunicou-se á Contadoria.

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 18 de setembro de 1903

Ao consularo geral do Brazil em Valparaiz, agradecendo a remessa dos exemplares do boletim n. 32, da Repartição Hydrographica dessa Republica, contendo noticias acerca do baixio do canal de Gray e bem assim sobre a situação da ilha Millar, canal Messier, e o porto Otway que passou a denominar-se «Porto Barrosos», em commemoração da visita do cruzador *Barroso* ao mesmo porto (aviso n. 1.072);

— Ao capitão do porto do Rio Grande do Norte, declarando, em solução ao officio em que consulta si as embarcações de pequena cabotagem devem tirar licença nas capitánias de portos para encalharem afim de respirar ou pintar as obras vivas, que o aviso n. 814, de 31 de julho de 1901 já resolveu o assumpto que motivou essa consulta (aviso n. 1.073).

— A Capitania do Porto do Espirito Santo, declarando, em resposta ao officio em que consultou si a agencia do Novo Lloyd Brasileiro, na cidade da Victoria, deve ou não pagar a amarração dos vapores á boia daquela companhia, que a mesma agencia na verdade pagará pela amarração da parte dos seus vapores á boia do mesmo Lloyd, quando esse serviço for feito pelo pessoal do bordo (aviso n. 1.074).

— A Directoria da Praticagem do Rio Grande do Norte, communicando que o Sr. Ministro indeferiu o requerimento do pratico-mór aposentado da barra de Mossoró, 2º tenente honorario André Corsino de Medeiros, no qual pedia ser reintegrado naquelle cargo, ficando sem effeito a sua aposentadoria, visto não haver motivo que determine a annullação daquillo acto (officio n. 1.075).

Dia 19

A Repartição da Carta Maritima, autorizando a agradecer, em nome do Governo á firma Hoffmann & Salgado, da praça da Fortaleza, o serviço gratuito que a mesma prestou cedendo a lancha a vapor *Reboador*

para auxiliar os trabalhos hydrographicos ultimamente effectuados no porto do Ceará (Aviso n. 1.077).

— A directoria da Escola Naval, communicando que o Sr. Presidente da Republica, agradavelmente impressionado, já com a ordem, asseio e disciplina dessa escola, já com a precisão e garbo militar dos alumnos nos exercicios feitos na sua presença, mandou louvar essa directoria, os seus auxiliares e o corpo de alumnos (aviso n. 1.080 A).

Dia 21

A Capitania do Porto do Estado de Sergipe, autorizando a mandar executar a pintura, caiação e reparos necessarios no proprio nacional em que funciona essa repartição, de accordo com o orçamento na importancia de 1:078\$, e declarando que ora providencia afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, nesse Estado, seja habilitada com o respectivo credito por conta da verba—Obras—do orçamento em vigor (aviso n. 1.081).

A Prefeitura do Districto Federal:

Restituindo, acompanhado de copia da informação prestada pela Capitania do Porto desta Capital, em officio n. 75, de 12 do corrente, o processo de aforamento de terrenos de marinha, á praia da Gavea, requerido por Conrado Jacob de Noyer, sendo digna de attenção a parte final do referido officio, na qual a capitania declara que as plantas, inclusas no mesmo processo não foram traçadas na escala mandada observar pelo § 2º do art. 2º do decreto n. 1.105, de 22 de fevereiro de 1868 (aviso n. 1.082);

Restituindo, acompanhado de copia da informação prestada pela Capitania do Porto desta Capital, em officio n. 71, de 12 do corrente mez, o processo de aforamento de terrenos de marinha e accrescidos na praia da Gavea, requerido pela *The Rio de Janeiro City Improvements Company, limited* no lugar denominado — Fazendainha — sendo digna de attenção a parte final do referido officio, na qual a Capitania declara que as plantas inclusas no mesmo processo não foram traçadas na escala mandada observar pelo § 2º do art. 2º do decreto n. 1.105, de 22 de fevereiro de 1868 (aviso n. 1.083).

A Capitania do Porto do Rio de Janeiro: Autorizando, em solução á informação prestada ao requerimento de Zenha Ramos & Comp., agentes da Empresa de Navegação Grão-Pará a aceitar como valida a vistoria feita no vapor *Marajó* pelo consul brasileiro em Montevideo (aviso n. 1.085).

Ao quartel-general da Marinha, autorizando a mandar abonar uma passagem de 1ª classe, até Cananéia, ao sub-engenheiro naval de 1ª classe, 1º tenente João Manuel de Sta-Juan (aviso n. 1.086).

Requerimentos despachados

Dia 29 de setembro de 1903

Commissario de 5ª classe Francisco Roberto Barreto. — Informado.

Carlos Dias Pinto Coelho. — Não ha vaga; aguardar oportunidade

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 29 do corrente, foram exonerados Francisco Pinheiro Guimarães e Manoel Bannig dos logares de agentes fiscaes dos impostos de consumo na Capital Federal.

Por titulos de mesma data, foram nomeados, para os referidos logares, Americo Netto Camillo Bastos e Manoel Machado Guimarães.

Circular n. 8 — Thesouro Federal — Directoria das Rendas Publicas—Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1903.

Recomendo aos Srs. chefes das repartições fiscaes subordinadas a esta directoria que, por occasião da entrega dos albus contendo specimens dos sellos dos impostos de consumo aos respectivos agentes fiscaes e collectores encarregados das rendas federaes, seja por esses funcionarios assignado um termo de recebimento no qual se declarem os mesmos responsaveis pela guarda dos referidos albus, os quaes, em virtude de destituição dos depositarios, serão restituídos á repartição competente, sob pena de não lhes ser feito pagamento dos vencimentos a que tiverem direito, nenhuma escripturação cabendo fazer-se nos livros de entrada e sahida das estampilhas dos impostos de consumo com relação ás que estão contidas nos albus em questão.—*Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

Bacharel João Hosannah de Oliveira, pedindo cumprimento de um alvará sobre pagamento de apolice sorteada.—Exhibida a procuração de que fala a Directoria do Contencioso, cumpria-se o alvará, entregando ao Dr. João Hosannah de Oliveira, na qualidade de procurador de D. Anna Tapajoz de Alencar, tutora nata de sua filha menor Laura, a quantia correspondente á apolice sorteada, do empréstimo de 1897 e sob n. 42.946 e pertencente a mesma menor.

The Brazilian Diamond & Exploration Company Limited, pedindo isenção de direitos de materiaes importados para o serviço de mineração.—Designo o engenheiro José Lopes de Castro Junior para examinar o material, cuja isenção de direitos é requerida e certificar, na forma da lei, correndo qualquer despesa por conta da companhia requerente.

Banco do Minho, por seus procuradores, pedindo substituição de apolices que se acham em deposito e foram sorteadas.—Recolha as apolices offerecidas, de accordo com o parecer.

The Leopoldina Railway Company, Limited, pedindo isenção de direitos de materiaes importados, mediante termo de responsabilidade.—De accordo com o parecer, indeferido.

Francisco de Salles Fontes Bustamante, agente fiscal de impostos de consumo na 33ª circumscripção de Minas Geraes, pedindo remoção para o Maranhão.—Indeferido.

Companhia Aurifera de Minas Geraes, pedindo isenção de direitos de dois volumes importados para o serviço.—Designo o engenheiro José Lopes de Castro Junior para certificar, na forma da lei, correndo quaesquer despesas por conta da supplicante.

José Francisco Mathias, ex escriptura da Collectoria de rendas federaes em Paraty, pedindo abono de differença de porcentagem a que fez jus em 1901.—De accordo com o parecer. Processa-se por execicio findo, racionando-se.

Abilio Garcia, pedindo de novo licença para vender estampilhas do sello adhesivo.—Aguarde a emissão dos sellos do novo padrão.

Americo Martins dos Santos, negociante em Santos, pedindo solução de recursos interpostos para este ministerio.—Aguarde a decisão do Conselho.

Bernardino de Brito, collector das rendas federaes em Barra Mansa, pedindo o prazo de 90 dias para completar a respectiva fiança.—Concedido.

Companhia Colonização e Industria do Santa Catharina, pedindo entrega de documentos e certidões.—Entreguem-se os documentos, mediante recibo. Passem-se as certidões.

Antonio José Leite de Oliveira e Geraldina Gama, pedindo a expedição do titulo definitivo de nacionalização do hiate *Gama*, de sua propriedade.—Satisfaçam as exigencias do despacho de 24 de janeiro de 1901.

Paulo Stoss & Comp., pedindo titulo de nacionalização da chata *Sabina*.—Passe-se o titulo definitivo.

Paulo Stoss & Comp., pedindo titulo de nacionalização da chata *Sibilla*.—Passe-se o titulo definitivo.

Mucio Teixeira, pedindo para ser autorizada a impressão, a prazo, na Imprensa Nacional, da sua obra *Brazil Marcial*.—De accordo com o parecer da Directoria do Contencioso. Deferido. Lavre-se o respectivo contracto na mesma directoria.

Leonor Maria de Barros, pedindo alteração de seu nome, na folha de pensionistas, para Leonor Maria de Barros Braga.—Deferido; fazendo em folha a respectiva nota.

Alberto Ribeiro Pedroso, pedindo pagamento da metade de uma multa imposta pela Recebedoria a Chrispim & Parada, por infração do regulamento do sello.—Dirija-se á Recebedoria do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de setembro de 1903

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 12—Communico-vos, para os devidos fins, ter este ministerio resolvido autorizar os delegados fiscaes nos Estados de Pernambuco e de S. Paulo a dar posse aos funcionarios dessa alfandega Manoel Antonino de Carvalho Aranha e Antonio Roberto de Vasconcellos, nomeados por decreto de 21 do corrente, o primeiro para o lugar de chefe de secção e o segundo para o de conferente dessa mesma repartição, os quaes deverão continuar respectivamente no exercicio dos logares de inspectores, em commissão, das Alfandegas de Recife e de Santos.

—Sr. presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 167—Accusando o recebimento do officio de 11 do corrente mez, em que esta associação representou sobre a conveniencia de ser prorrogado o prazo para o recolhimento das notas que tem de ser substituidas, tenho a declarar vos que a referida representação foi por este Ministerio remetida á Caixa de Amortização afim de ser presentada á respectiva Junta Administrativa, á qual compete resolver sobre o assumpto.

—Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Socorro da Capital Federal:

N. 168—Communico-vos, para os devidos effeitos, que foi recolhida á Thesouraria Geral do Thesouro Federal a caderneta dessa Caixa Economica, de n. 235.282, com o deposito de 400\$, de propriedade de José Mariano Coutinho e por elle offerecida em garantia de sua responsabilidade no cargo de collector das rendas federaes no municipio de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro.

N. 169—Communico-vos, para os devidos fins, que á Thesouraria Geral do Thesouro Federal foi recolhida a caderneta dessa Caixa Economica, de n. 231.223, 3ª serie, como deposito de 100\$, de propriedade de Julio Guilherme Sauerbrunn, como parte da fiança prestada em garantia de sua responsabilidade no lugar de collector das rendas federaes no municipio de Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. governador do Estado do Amazonas: N. 23—Accusando o recebimento de vosso officio-circular de 27 do mez proximo findo, cabe-me agradecer a offerta que vos dignastes fazer-me, de um album desse Estado, editado pelo Sr. F. A. Fidanza no anno de 1902.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 5—Autorizo-vos a dar posse nessa delegacia ao conferente da Alfandega do Rio de Janeiro Manoel Antonino de Carvalho Aranha, nomeado, por decreto de 21 do corrente, para o lugar de chefe de secção da mesma repartição, o qual deverá continuar a exercer o lugar de inspector, em commissão, da Alfandega desse Estado.

—Sr. procurador seccional da Republica no Estado do Rio de Janeiro:

N. 31—Transmittindo-vos o incluso processo, cuja devolução deve ser feita opportunamente, relativo ao pedido de José Augusto Bordallo, no sentido de se transferido para o nome de seus filhos menores Augusto Conrado Bordallo e Antonio Conrado Bordallo o aforamento do terreno de marinhas n. 12, na Ponta d'Aroeira, arrematado em praça do Juizo Seccional, conforme a carta junta ao mesmo processo, praça contra a qual protestou Rosa Pereira da Silva, filha do finado Antonio Pereira da Silva, antigo foreiro daquelle terreno, chamo a vossa attenção não só para o facto de não terem sido transcriptos na referida carta o conhecimento do pagamento do imposto de transmissão de propriedade e a licença deste Ministerio, como tambem para as demais irregularidades de que se resentia a alludida praça e recomendo-vos providencias sobre o meio de sanar as faltas verificadas.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 27—Autorizo-vos a dar posse, nessa delegacia, ao chefe de secção da Alfandega do Rio de Janeiro Antonio Roberto de Vasconcellos nomeado, por decreto de 21 do corrente, para o lugar de conferente da mesma repartição, o qual deverá continuar no exercicio do cargo de inspector, em commissão, da Alfandega de Santos, nesse Estado.

—Sr. presidente e mais membros da Camara Municipal de Sorribosinho:

N. 28—Accusando o recebimento do officio de 8 de junho ultimo, em que pedistes o restabelecimento da Collectoria das rendas federaes nessa localidade, declaro-vos que este Ministerio não pôde attender a esse pedido, porquanto a Collectoria que ali existia foi annexada á de Ribeirão Preto, por conveniencia do serviço publico, allegada pelo delegado fiscal do Thesouro Federal nesse Estado, o qual, em retanto, poderá, em occasião opportuna, propor o restabelecimento da mesma, si ju gar accitaveis as razões que para isso lhe apresentardes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de setembro de 1903

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 312—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia de Mineração no Brazil, resolveu, por despacho de 23 do corrente, conceder isenção de direitos, nos termos do § 36 do art. 2º, combinado com a parte final do art. 5º das Preliminares da Tarifa, para uma sonda Keyston de seis polegadas de diametro, modelo n. 3, com todos os accessorios, constante da relação junta e importada de Nova York, por intermedio da firma Walter Brothers & Comp., desta praça, com destino aos trabalhos de mineração daquelle empresa.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 113—Em resposta aos vossos officios ns. 64, de 11 de maio, e 71, de 4 de junho ultimos, tratando das questões suscitadas sobre a classificação de mercadorias na Alfandega desse Estado durante os mezos de março e abril do corrente anno, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 11 do mez proximo findo, resolveu approvar as classificações dadas ás mercadorias cujas amostras acompanharam o primeiro daquelles officios e ora vos devolvo, salvo, porém, quanto ás de ns. 14, 15, 16, 17, 20, 24, 25, 30, 32 e 33, que devem ser classificadas de accordo com os pareceres do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, juntas por cópia.

N. 114—Em resposta ao officio n. 100, de 18 de julho ultimo, com que enviastes o do inspector da Alfandega desse Estado tratando das questões de classificação suscitadas naquella repartição em maio e junho do corrente anno, declaro-vos, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 20 do mez proximo findo, que ficam approvadas as classificações dadas ás mercadorias, cujas amostras acompanharam os mesmos officios e ora vos devolvo, excepto quanto ás que fazem objecto das decisões abaixo mencionadas, as quaes devem ser assim classificadas: decisão n. 35 *papel forrado de panno*; a da amostra n. 1 *oleados de algodão*, as das amostras ns. 2, 3 e s/n; decisão n. 36, *sandália de seda*; n. 37, *fitá*; n. 38, *renda de algodão*; n. 41, *sedá cellulósica e algodão em partes iguaes*, mercadoria omitta, devendo pagar 50 % *ad valorem*; n. 46, as das amostras ns. 1 e 3, estampas não especificadas da taxa de 5\$600; a de n. 2, estampas para annuncio, da taxa de 3\$, e n. 54, papel de seda.

— Sr. delegado fiscal no Estado da Parahyba:

N. 44—Em solução ao vosso officio n. 26, de 24 de julho ultimo, com que enviastes o da Alfandega da Parahyba, tratando das decisões proferidas pela respectiva inspectoría sobre classificação de mercadorias, durante o mez do junho anterior, declaro-vos, para os devidos effectos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 21 de agosto proximo findo, que, de accordo com o parecer emitido pela Inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro, devem as mercadorias, cujas amostras acompanharam aquelles officios e que ora vos devolvo, ser classificadas do seguinte modo: as de ns. 1 a 7, como papel para escrever, conforme decidiu a Inspectoría da Alfandega desse Estado; a tinta, como tinta para impressão ou lithographia, do art. 173, da tarifa; e o relógio, como relógio de cobre dourado, do art. 801.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 27 — De posse de vosso officio n. 25, de 5 de maio proximo findo, encaminhando o em que o inspector da Alfandega desse Estado, declarando não ter sido possível concluir as obras de que careciam o edificio e trapiche da mesma repartição e para as quaes foi concedido por ordem da Directoría da Contabilidade do Thesouro Federal, n. 90, de 18 de dezembro do anno proximo passado, o credito de 34:010\$847, solicita, de accordo com um novo organograma e planta que mandou organizar pelo engenheiro-chefe da comissão de melhoramentos do porto, Dr. Antonio Pereira Simões, o credito de 42:836\$120 para a execução de obras complementares naquello edificio, recomendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 31 de agosto ultimo, que envieis ao Thesouro os documentos justificativos das obras realizadas sob a fiscalização do dito engenheiro e com a necessaria especificação,

e bem assim chaméis a attenção do alludido inspector para a irregularidade de seu procedimento, mandando fazer sem autorização o orçamento das mencionadas obras complementares, devendo essa Delegacia informar qual o fim a que se destinam a doca e o caes nelle projectados o si ao mesmo engenheiro foi paga a gratificação de 10 % que, a titulo de fiscalização, vem incluída nos orçamentos, e, no caso negativo, a razão dessa inclusão.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 116—Em solução ao vosso officio n. 57, de 21 de julho ultimo, com que transmitistes o da Alfandega de Porto Alegre, n. 72, de 13 do mesmo mez, tratando das decisões proferidas em favor das partes pela inspectoría da referida alfandega no semestre decorrido de janeiro a junho deste anno, declaro-vos, para os devidos effectos, e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 21 do mez proximo findo, que as mercadorias cujas amostras acompanharam os citados officios e que ora vos devolvo devem ser classificadas de accordo com o parecer emitido pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro, junto por cópia.

N. 117 — Em resposta ao vosso officio n. 169, de 28 de julho ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, de conformidade com o despacho do Sr. Ministro, de 27 do mez proximo findo, que a circular n. 24, de 2 de junho de 1898, não tira a attribuição que aos delegados fiscaes é dada pelo art. 18, ns. 5 e 43 do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro do mesmo anno, de nomear administradores e escriptães de Mesas de Rondas, nem obsta a que sejam nomeados para aquelles cargos empregados das Alfandegas nos termos do art. 146, n. 2, da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, desde que seja previamente solicitada pelos referidos delegados a necessaria permissão ao Ministerio da Fazenda.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 176 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo á requisição constante do aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n. 32, de 31 de agosto ultimo, resolveu, por despacho de 15 do corrente mez, autorizar-vos a providenciar para que sejam despachados livres de direitos na Alfandega de Santos, nos termos do § 6º, do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, os dez volumes mencionados no documento junto, vindos pelo vapor italiano *Las Palmas*, o contendo objectos destinados ao Consulado Geral da Italia nesse Estado.

— Sr. collector das Rendas Federaes em Angra dos Reis e Paraty:

N. 40— Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 do mez proximo findo, proferido sobre o objecto de vosso officio n. 57, de 16 de março ultimo, resolveu marcar o dia 31 de dezembro do corrente anno para termo do arrendamento das terras de Santa Luzia, no municipio de Paraty, não podendo depois dessa data permeneer nas mesmas terras os actuaes arrendatarios que não tenham apresentado proposta de compra da respectiva porção e feito o deposito de 20\$, por alqueire, para as despesas de medição e delimitação, conforme a ordem n. 37, de 25 de julho de 1903.

Recomendo-vos, outrossim, que desse despacho deis conhecimento aos occupantes daquellas terras por meio de intimação pessoal, e communiqueis opportunamente ao Thesouro o que occorrer a respeito, a fim de resolver-se sobre o novo arrendamento ou a venda das mesmas.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 29 de setembro de 1903

Antonio Cirando.—Prove com documento o pagamento do sello proporcional do capital social quando foi feito o distracto.

D. Joanna Theodora de Souza Callido.—Não tratando o regulamento n. 2.794, de 13 de janeiro de 1898, de vacancia da parte do prelio e sim de vacancia do prolio, o despacho desta directoria não pôde ser entendido sinão nos termos regulamentares.

A Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico.—Não se tratando de um immovel comprado pela Municipalidade para uso e gozo della, nada ha que deforir.

Antonio Marques Ribeiro.—Verificando-se da certidão junta estar o immovel situado em zona obrigatoria, o requerente deve primeiro regularizar o abastecimento, art. 6º do Regulamento n. 8.775, de 25 de novembro de 1892, o que feito, volte.

Mendes & Ferreira. — Averbese a mudança.

João Nunes Fernandes. — Pago o imposto do 2º semestre averbese a mudança.

Nogueira & Cabral.—Transfira-se.

Heleodoro Mascarenhas dos Santos Silva.—Satisfaça a exigencia da sub-directoria.

José Lopes Pereira do Lago. — Junta as contra fés que diz existir.

Santa Casa de Misericórdia.—Transfira-se.

Candido Bernardino da Silva.—Transfira-se.

Manoel José da Silva. — Paga a multa de 20\$000, transfira-se.

Agostinho Pereira Pinto de Souza. — Idem.

Isabel Christophe.—Transfira-se.

Casimiro José Ferreira.—Idem.

London and River Plate Bank Limited.—Rostitua-se a quantia de 18\$300.

Fidelis Custodio de Oliveira.—Archive-se. Salvador Alevato.—Prove o allegado.

Sociedade União Beneficente Commercio e Artes.—Separadas as inscripções, cumpra-se a declaração junta.

Maria Pinto Gomes Barroso. — Já tendo sido attendida, archive-se.

Maria Antonio Rodrigues. — Satisfaça a exigencia da sub-directoria.

José Gomes Barretto.—Transfira-se.

Raposo Pacheco & Comp.—Transfira-se.

D. Carolina Augusta da Costa Britto.—Paga a multa de 20\$, transfira-se, corrigindo-se as numerações.

Eduardo Martins & Comp.—Transfira-se.

Francisco de Paula Mayrink.—Exonore-se do pagamento do exercicio de 1902 e note-se no livro do lançamento do corrente exercicio estarem demolidos.

Francisco Baptista Marques Pinheiro.—Sendo a inscripção dos hydrometros feita pela Inspectoría de Obras Publicas a essa e não a esta repartição cabe a correção dos enganos que possam ter havido.

Marianna de Almeida Coelho.—Sellado o documento, annulle-se a divida constante da contra fé n. 4.170D.D., officinando-se á Directoría do Contencioso, e bem assim as do exercicio de 1896 ao de 1903.

DELEGACIA FISCAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Demonstração das rendas arrecadadas no mez de julho findo, organizada de accordo com a circular n. 13, de 13 de março de 1900. (Exercício de 1903—Lei n. 953, de 29 dezembro de 1902)

TITULOS DE RECEITA	OURO	PAPEL	TOTAL	TITULOS DE RECEITA	OURO	PAPEL	TOTAL
<i>Ordinaria</i>				Imposto de velas:			
Importação:				Taxa..... 75\$000			
Direitos de importação para consumo.	188:922\$737	808:562\$435		Registro..... 40\$000	—	115\$000	
Expediente dos generos livres de direitos de consumo....	—	5:151\$990		Dito de perfumarias:			
Dito das capatazias..	—	7:787\$290		Taxa..... 2:613\$340			
Armazenagem.....	—	18:042\$482		Registro.... 20\$000	—	2:653\$340	
	188:922\$737	839:543\$297	1.028:466\$034	Dito de especialidades pharmaceuticas:			
Entrada, sahida e estadia de navios:				Taxa..... 3:880\$220			
Imposto de pharóes..	700\$000	91\$800		Registro.... 10\$000	—	3:890\$220	
Dito de docas.....	—	254\$700		Dito de vinagre:			
	700\$000	346\$500	1:046\$500	Taxa.....	—	133\$100	
Addicionaes:				Dito de conservas:			
Taxa adicional de 10 % sobre o expediente dos generos livres de direitos de consumo, pharóes e docas.....	—	583\$159	583\$159	Taxa..... 13:052\$175			
Interior:				Registro.... 140\$000	—	13:192\$175	
Renda do Correio Geral.....	—	42:910\$400		Dito de cartas de jogar:			
Dita da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i>	—	22\$500		Taxa.....	—	72\$000	
Imposto do sello:				Dito de chapéos:			
Por verba 10:113\$762	—			Taxa..... 2:294\$200			
Adhesivo. 60:251\$870	—	70:365\$632		Registro.... 150\$000	—	2:444\$200	
Imposto de transporte.....	—	11:446\$136		Dito de bengalas:			
Dito sobre capital das loterias.....	—	200\$000		Taxa.....	—	167\$100	
Dito sobre vencimentos e subsidios....	—	17:175\$565		Dito de tecidos:			
Dito sobre dividendos das companhias...	—	16:397\$000		Taxa..... 41:849\$750			
Contribuição das companhias ou empresas de estradas de ferro.....	—	7:500\$000		Registro.... 1:430\$000	—	43:279\$750	204:146\$680
Fóros de terrenos de marinha.....	—	25\$080		Renda a classificar.....	—	—	15:170\$991
Taxa judiciaria.....	—	306\$500		<i>Extraordinaria</i>			
Dita de estatistica...	—	2:896\$705	169:246\$118	Montepio da Marinha....	—	1:165\$074	
Consumo:				Dito Militar.....	—	4:397\$492	
Imposto do fumo:				Dito dos empregados publicos.....	—	2:803\$110	
Taxa.... 19:490\$700	—			Indemnizações.....	—	11:259\$241	19:624\$920
Registro 1:410\$000	—	20:146\$330		<i>Renda com applicação especial</i>			
Dito de bebidas:				Fundo de resgate:			
Taxa.... 19:534\$640	—			Producto da cobrança da divida activa.....	—	920\$290	
Registro 1:910\$000	—	21:524\$640		<i>Rendas eventuaes percebidas em papel</i>			
Dito de phosphoros:				Multas da cobrança da divida activa.....	—	17\$066	
Taxa.... 42:500\$000	—			Idem de expediente de 1 1/2 a 5 % por irregularidades em despachos	—	710\$521	
Registro 140\$000	—	42:649\$000		Idem de 5 % sobre direitos restituídos.....	—	152\$169	
Dito de sal:				Idem arrecadada por infracção de leis e regulamentos.....	—	1:845\$392	
Taxa.... 43:351\$455	—			Renda das Capitancias de Portos.....	—	4:549\$000	
Registro 20\$000	—	43:371\$455		Dita da Praticagem da barra.....	—	9:828\$400	
Dito de calçado:				Producto (30 %) de mercadorias apprehendidas	—	1:222\$620	
Taxa.... 9:292\$900	—			Expediente de 3 % pela arrematação de generos	—	213\$725	
Registro 450\$000	—	9:742\$900		Saldo da E. F. Southern Brazilian R. G. do Sul.	—	576:439\$520	
				<i>Fundo de garantia</i>			
				Quota de 5 %, ouro, sobre todos os direitos de importação para consumo	47:230\$685		
					47:230\$685	595:899\$543	643:130\$328
				Dapósitos.....	—	—	838:320\$578
				Despeza a annullar.....	—	—	221\$326
				<i>Movimento de fundos</i>			2.919:957\$034
				Importancia entregue pelo engenheiro chefe do districto telegraphico	—	—	27:868\$550
							2.947:825\$584

Ministerio da Guerra

Expediente de 23 de setembro de 1903

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que :

Sejam pagas as seguintes quantias :

- No Thesouro Federal :
- De 48\$940, ao ex-musico José Antonio de Oliveira Segundo (aviso n. 693);
- De 121\$200, ao ex-soldado José Barbosa (aviso n. 694);
- De 3:999\$415, aos herdeiros do Barão de Gurgueia (aviso n. 695);
- De 6:300\$, ao capellão reformado padro Angelo José Ferreira (aviso n. 696);
- De 46:573\$432, sendo : a Adolpho & Veiga 4:594\$790; a Bragança, Cid & Comp. 29:570\$440; a Freire, Guimarães & Comp., 6:183\$202; a Morino & C., 4:869\$ e a Mores, Borlido & Comp. 1:357\$ (aviso n. 698);
- De 16\$280, ao ex-anspeçada Mario de Moraes (aviso n. 699);
- De 15\$500, ao ex-anspeçada Horacio Ribeiro (aviso n. 700);
- De 4:559\$500, sendo : a Antonio Joaquim Teixeira 246\$600; a Almeida & Ribeiro 359\$700; a Christovão J. de Andrade, Almeida & Comp., 1:475\$300; a Leandro de Souza 783\$000 e a Pacheco Leal & Moreira 1:694\$ (aviso 701);
- De 193\$880, ás ex-praças constantes da relação que se remette (aviso n. 702);
- De 1:109\$910, a Borlido, Moniz & Comp. (aviso n. 703);
- De 357\$350, ao coronel Joaquim Pedro Salgado e Dr. Carlos Buarque de Macedo (avisos ns. 704 e 705);
- De 42\$570, a João de Almeida Coelho (aviso n. 706).

Na Delegacia Fiscal em Pernambuco, de 5:053\$763, a Thomaz Antonio Francisco Barreto (aviso n. 697).

Seja distribuido á Delegacia Fiscal em Porto Alegre o credito de 23:400\$, por conta do § 14º.

— Ao presidente da commissão de experiencias e estudos comparativos de varios tipos de canhões, declarando que se permite a F. L. Gidde, representante da casa Schneider & Comp. apresentar, no prazo de cinco mezes, um material de campanha Schneider-Canet, typo leve, semelhante ao que foi destruido no incendio occorrido no Realengo.

— Ao intendente geral da guerra :

Concedendo 90 dias de licença, em prorrogação, ao 2º patrão Antonio Rodrigues da Silva.

Fixando o arracoamento da força destacada em Miranda, Matto-Grosso, durante o actual semestre, do seguinte modo: etapa — 1\$472; extraordinarios — 1\$010; forragem — 2\$360; forragem — \$142;

Prorogando o prazo marcado para a entrega das fazendas que a Nova Fabrica Rink se obrigou a fornecer, considerando-se tal prorrogação até 15 deste mez.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Approvando a nomeação do alferes do 33º batalhão de Infantaria Salustiano de Amorim Lima para interinamente exercer as funções de encarregado do embarquos, em Manáos.

Classificando os seguintes officiaes:

Arma de artilharia

- 2º batalhão — 1º tenente Carlos Lindolpho Paes de Figueiredo;
 - 3º regimento — 2º tenente Pedro Fernandes Torres;
 - 4º regimento — 2º tenente Frederico Cerqueira.
- Arma de cavallaria
- 6º regimento — Alferes João Carlos Jatally;
 - 8º regimento — Alferes Raymundo da Silva;

- 10º regimento — Tenente Octacilio Pratos da Cunha;
- 12º regimento — Alferes excedente Antonio da Costa Araujo Filho.

Arma de infantaria

7º batalhão — Tenente Hilario Francisco Dias.

Concedendo 90 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saude, aos capitães Benjamin da Cunha Moreira Alves e Clarimundo Adalberto Nepomuceno da Silva, e ao alferes Sebastião Brazilio de Carvalho, todos da arma de infantaria.

Mandando servir:

No 14º batalhão de infantaria, por 60 dias, o alferes do 28º Manoel da Gama Cabral; no 23º, o tenente Luiz Mosquita, por dois mezes, e o alferes do 38º Manoel de Mendonça Rego Barros; no 37º, o capitão do 36º José Pedro do Bivar Pereira da Cunha e o alferes do 26º João Aprigio Guimarães, sendo este por mais trinta dias.

Permittindo ao major João Emygdio Ramalho gozar em Alagoas a licença que obteve para tratar-se, e ao alferes Joaquim Artiaga aguardar em Goyaz a resolução do Governo sobre o pedido que fez relativamente á sua reforma.

Transferindo para o 1º regimento de cavallaria o alferes excedente, classificado no 11º, Joaquim Ignacio da Silveira Junior.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1903 — N. 2.979.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito. — O major do 1º batalhão de infantaria Gustavo dos Santos Sarahyba consulta :

1º, si, tendo sido prejudicada pelo accordão do Supremo Tribunal Militar de 18 de abril de 1900 parte da Resolução de 17 de junho de 1880, que restaurou o titulo quatro da ordenança de 1805, fica subsistindo a parte referente a ausencias maiores de tres e menores do oito dias, sendo estas julgadas transgressão disciplinar;

2º, si a organização do conselho disciplinar administrativo, a que se refere o aviso n. 1.830, de 15 de outubro de 1900, deverá ser feita de accordo com o disposto no artigo 2, titulo 3, da ordenança de 1805, ou com o disposto no art. 37 do regulamento disciplinar;

3º, no caso de ser feita a organização de que se trata de accordo com a citada ordenança, a quem compete determinar a execução da sentença, uma vez que o commandante é o juiz presidente do mesmo conselho;

4º, si, no julgamento, a sentença deverá ser de accordo com o art. 2, titulo 2, da ordenança de 1805, ou com o art. 7 do regulamento disciplinar;

5º, si, sendo o delinquente punido de conformidade com a ordenança de 1805, e baixando ao hospital ou á enfermaria, o tempo de permanencia no estabelecimento será computado, quer na sentença, quer no tempo de serviço.

Em solução a tal consulta, vos declaro, para os fins convenientes :

Que a resolução de 17 de junho de 1880 foi revogada peloCodigo Penal da Armada, em vigor no exercito, sendo que o accordão do Supremo Tribunal Militar, de 18 de abril de 1900, interpretando este codigo, apenas estabeleceu que as ausencias maiores de tres e menores do oito dias são transgressões disciplinares;

Que a organização dos conselhos para estes casos deverá ser feita de accordo com a ordenança de 1805;

Que mantem-se a disposição da ordenança, porque nenhuma compatibilidade existe entre o juiz da sentença e o juiz da execução.

Que, mantidos os conselhos de disciplina para as ausencias maiores de tres dias, conservarão elles a sua natureza, e, portanto, a pena que tiverem de applicar será na conformidade de seu instituto;

Que não se descontará ao castiga-lo, quer na pena, quer no serviço, o tempo em que estiver no hospital, porque tal desconto só se refere aos sentenciados pelo Supremo Tribunal Militar.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Argollo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimento despachado

Dia 25 de setembro de 1903

Manoel José Gomes Leite, telegraphista da 2ª classe da Repartição Geral dos Telographos, apresentando um laudo de inspecção de saude.—Apresente novo laudo, que declare a sua invalidez.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 28 de setembro de 1903

Ao presidente do Estado de Goyaz e ao governador do Estado do Pará, foi remettido, por cópia, o requerimento em que Antonio Maria Soares de Paulo pede permissão para extrahir ouro e outros mineraes no leito do rio Araguaya, no trecho que limita esses Estados.

—Declarou-se ao inspector da Navegação subvencionada ter este Ministerio resolvido approvar a transferencia da viagem do paquete *Aymoré*, na linha Sergipe-Alagoas, do dia 22 para 27 do corrente mez, de accordo com o pedido feito pela Companhia Novo Lloyd Brasileiro.

—Agradeceu-se ao presidente da Commissão da Exposição Internacional do Apparelhos de Alcool ter conferido a este ministerio o titulo de presidente honorario do Congresso das Applicações do Alcool, promovido pela Sociedade Nacional de Agricultura e bem assim a remessa do programma do mesmo Congresso.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 22 de setembro de 1903

Recommendou-se ao director da Estrada de Ferro Oeste de Minas tenha passagem de 1ª classe na mesma Estrada, entre Falcão e Rio Claro, sempre que a requisitar por motivo de serviço publico, o agente fiscal dos impostos de consumo da 17ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro, correndo a respectiva despesa por conta do Ministerio da Fazenda.—Communicou-se ao Ministerio da Fazenda.

Dia 29

Expediu-se aviso ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro do S. Francisco, declarando ter sido approvada a tomada de contas da mesma estrada, relativa ao primeiro semestre do corrente anno.

—Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda providencias para o despacho, livro de direitos, de 240 barris de oleo mineral, vindos pelo vapor *Istria* com destino á Estrada do Ferro Central do Brazil.

—Em resposta ao aviso n. 193, de 10 de dezembro do anno proximo passado, relativamente á entrega ao Estado de Minas Go-

raes da quantia de 252.392\$909. importancia de saldo de suas contas com a Estrada de Ferro Central do Brazil, encarregada da arrecadação de seus impostos de exportação, conforme solicitou o Secretario das Finanças daquele Estado, transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda cópia do officio n. 15/265 do sub director da 3ª divisão da mesma estrada, acompanhada de quatro annexos, que claramente enuncia as precisas informações sobre o assumpto.

—Communicou-se ao Ministerio da Guerra, que, por ter sido transferida para o da Fazenda, como propriá nacional, a fabrica de ferro de Ipanema, deixava de ser satisfeito o pedido constante de seu aviso n. 88, de 31 de agosto ultimo.

—Autorizou-se o chefe da commissão de melhoramentos do Porto da Parahyba a orçar a despeza necessaria com a restauração da parte incendiada do edificio em que funciona a Alfandega daquele Estado, conforme solicitou o Ministerio da Fazenda.

Requerimentos despachados

Dia 29 de setembro de 1903

—João Antonio da Costa Silveira, conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo lhe seja contido em sua fé de officio de empregado da mesma estrada o tempo de serviço que prestou no exercito. — Não tem lugar, visto só dever constar na fé de officio dos empregados da estrada o que se relacionar com o exercicio do cargo na mesma estrada.

—Augusto Cesar de Freitas, ex-fiel da pagadoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo entrega de documentos. — Sim, mediante recibo.

—Associação de Auxílios Mutuos dos Guardas Municipaes do Districto Federal, solicitando, por seu 1º secretario, concessão de passes para os seus associados, com abatimento de 75 %, na Estrada de Ferro Central do Brazil. — Só o Congresso Nacional pôde fazer a concessão requerida.

—Societe Anonyme des Acieries d'Angleur, em Tilleur-Liège (Belgica) propondo-se, por seu representante, concorrer directamente a todos os fornecimentos de material metallico e de tracção das repartições dependentes deste ministerio. — Dirija-se aos directores das estradas de ferro.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portaria de 28 do corrente foram concedidos 60 dias de licença ao 3º official dos Correios do Rio Grande do Sul Antonio de Freitas Lobo e ao amanuense dos de Goyaz Manoel Pereira Cardoso.

—Directoria Geral dos Correios—Circular n. 69—Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1903.

A' vista da resolução do Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, no aviso n. 175, de 25 do corrente, declaro-vos que a correspondencia expedida pelo presidente e commissarios da Exposição Universal de S. Luiz é considerada como de serviço publico, quando em transitó no territorio da Republica.

Saude e fraternidade.— O director-geral, Luiz Belim Paes Leme.—Sr. administrador dos Correios de...

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 29 DE SETEMBRO DE 1903

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Affonso de Miranda e Villaboim, procurador geral do districto.

JULGAMENTO

Appellações crimes

N. 711—Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; 1º appellante, João Eugenio Luna da Silva (vulgo João mulatinho); 2º appellante, Heitor Belmiro Rodrigues (vulgo Caboclinho); appellada, a Justiça.—Negaram provimento á appellação.

N. 187—Relator, o Sr. desembargador Espinola; appellante Manoel Ramos Frade, appellada, a justiça.—Negaram provimento á appellação.

N. 831—Relator, o Sr. desembargador Espinola; appellante, Manoel Martins dos Santos; appellada, a justiça.—Negaram provimento á appellação contra os votos dos Srs. desembargadores Dias Lima e Affonso de Miranda que davam provimento somente para condemnar o réo no gráo medio do art. 196.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 2.674 e 2.699 -- Ao Sr. desembargador F. Pinheiro.

Ns. 2.521 e 2.621 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 2.631 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

N. 2.670 — Ao Sr. desembargador Miranda.

Appellações civeis

Ns. 2.405 e 2.639 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

N. 2.531 — Ao Sr. desembargador Miranda.

Appellações crimes

Ns. 762, 810 e 852 — Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 815 e 817 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 795 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Ns. 864, 811 e 834 — Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Ns. 779 e 865 — Ao Sr. desembargador Miranda.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 779, 789, 793, 810 e 852.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 29 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos :

N. 2.296, de 11 do corrente, pagamento de 1:620\$948 a José Diniz Villas Boas, dos vencimentos que lhe competem, no periodo de 12 de agosto a 16 de outubro de 1903, como director de secção da Secretaria de Estado deste Ministerio.

N. 2.348, de 16 do corrente, idem de 1:070\$ a diversos, de alugueis de predios occupados pelas succursaes á cargo da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro e relativos a os mezes de junho e julho ultimos.

N. 2.347, da mesma data, idem de 30\$ ao jornal *O Paiz*, de publicações feitas em proveito da Directoria Geral de Estatística, em julho ultimo.

N. 2.327, de 15 do corrente, idem de 36:426\$800 á *The Amazon Steam Navigation Company, limited*, da subvenção relativa ás viagens realizadas nas linhas d' navegação do Maranhão, Macapá, Bayão, Iquitos, Madeira, Purús, Negro e Oyapock, em maio ultimo.

N. 2.323, de 14 do corrente, credito de 50\$ á Delegacia Fiscal em Pernambuco, afim de occorrer, por meio de requisição do administrador dos Correios do referido Estado, ao pagamento de despezas da verba 3ª—Material.

N. 2.345, de 16 do corrente, pagamento de 1:686\$620 á Sociedade Nacional de Agricultura, de indemnização de despezas effectuadas, em julho ultimo, com a aquisição de sementes de grande cultura, para distribuir aos agricultores do paiz.

N. 2.295, de 11 do corrente, idem de 1:620\$948 ao engenheiro Caetano Cesar de Campos, dos vencimentos que lhe competem no periodo de 12 de agosto a 16 de outubro de 1902, como director da Secretaria deste Ministerio;

N. 2.458, de 25 do corrente, idem de 3:230\$091, da folha o fôro do pessoal empregado, em agosto ultimo, nos mananciaes e conservação das florestas, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 2.459, da mesma data, idem de 1:596\$200, da fôra do pessoal empregado, em agosto ultimo, nos serviços de nova canalização na floresta do Galeão, a cargo da mesma inspeção;

N. 2.419, de 23 do corrente, idem de 969\$100, a diversos, de fornecimentos á Repartição Geral dos Telegraphos nos mezes de maio e junho do corrente anno;

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: Avisos :

N. 2.451, de 10 do corrente, pagamento de 25\$313, da folha dos funcionarios da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro que serviram em substituição de outros, durante o mez de agosto ultimo;

N. 2.604, de 23 do corrente, idem de 33:921\$843 a diversos, do material adquirido pelo Corpo de Bombeiros, no mez de agosto ultimo;

N. 2.505, de 14 do corrente, idem de 354\$000 a Vinha & Bastos, da remoção do entulho do proprio nacional n. 134, da rua da Alfandega;

N. 2.528, de 16 do corrente, idem de 7\$000 a Imprensa Nacional, de publicações feitas, em junho ultimo, para o Instituto Nacional de Surdos Mudos.

N. 2.594, de 14 do corrente, idem de 20\$ ao Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, da gratificação que lhe foi arbitrada por serviços extraordinarios prestados a este Ministerio em agosto ultimo;

N. 2.539, de 17 do corrente, idem de 3:000\$, credito á Delegacia na Bahia, á disposição do Dr. Raymundo José de Andrade, inspector de Saude do porto do mesmo Estado, para occorrer ao pagamento de diversos artigos e do concertos das lanchas a vapor;

N. 2.550, de 18 do corrente, idem de 108\$220 a Rodrigues & Comp., de objectos do expediente fornecidos, em agosto ultimo, para a secretaria do commando superior da guarda nacional desta Capital;

N. 2.551, da mesma data, idem de 203\$500 a Hiron Jacques, de trabalhos telephonicos executados na Repartição da Policia, em agosto ultimo;

N. 2.593, de 14 do corrente, idem de 29\$ a diversos, dos alugueis dos predios occupados pelas delegacias de saude, relativos ao mez de agosto ultimo.

N. 2.365, de 1 do corrente, idem de 4:892\$052 a diversos, de material fornecido á Repartição da Policia, em julho ultimo.

N. 2.170, de 7 de agosto, idem de 282\$483 ao Dr. Arthur José de Andrade Bastos, medico adjunto do Corpo de Bombeiros, da gratificação que lhe compete, em julho ultimo, por ter exercido interinamente as funções de 2º cirurgião.

N. 1.423, de 22 de maio, idem de 163\$820 a diversos, de fornecimentos aos Tribunaes Civil e Criminal e do Jury, em abril ultimo.

N. 2.531, de 16 do corrente, idem de 1:209\$000 a Braz Caldeira, da compra de quatro muars para o serviço da brigada policial desta Capital.

N. 2.501, de 14 do corrente, idem de 15\$860 á *Companhia City Improvements*, de trabalhos executados, em julho ultimo, no predio onde funciona a Delegacia da 2ª circumscripção policial urbana.

N. 2.522, de 15 do corrente, idem de 185\$580, de despesas feitas com o serviço eleitoral no municipio da Cachoeira, no Estado da Bahia.

N. 2.592, de 14 do corrente, idem de 35\$000 á Viuva Azevedo & Comp., de fornecimento, em agosto ultimo, ao Archivo Publico Nacional.

N. 2.544, de 17 do corrente, idem de 5:560\$710, a diversos, de fornecimentos á Colonia de Alienados, na Ilha do Governador, em agosto ultimo.

N. 2.500, de 14 do corrente, idem de 146\$800 ao administrador da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, Desiderio Pagani, de despesas de prompto pagamento por elle effectuadas em agosto ultimo;

N. 2.499, da mesma data, idem de quantia de 316\$900 a diversos, de fornecimentos ao Museu Nacional, em maio e junho ultimos;

N. 2.497, da mesma data, idem de 5\$600 ao agente do Instituto Nacional de Surdos Mudos, Decio Augusto Rodrigues da Silva, de encadernação feita para a Escola Polytechnica, em janeiro ultimo;

N. 2.547, da mesma data, idem de 315\$ á Imprensa Nacional, de trabalhos executados para o Instituto Nacional de Surdos Mudos, durante os mezes de abril e junho ultimos;

N. 2.533, de 16 do corrente, idem de 12:540 a Rodrigues & Comp., de objectos do expediente fornecidos ao Supremo Tribunal Federal, durante os mezes de julho e agosto ultimos;

N. 2.506, de 14 do corrente, idem de 140\$000 a Agnollo Pinto de Vasconcellos, do serviço de enterramento de cadaveres de pessoas desconhecidas e de indigentes, em agosto ultimo;

N. 2.543, de 17 do corrente, idem de 46\$000 a Rodrigues & Comp., de fornecimentos ao Archivo Publico Nacional, em julho e agosto ultimos;

N. 2.532, de 16 do corrente, idem de 116\$520 a diversos, de despesas miudas e objectos de expediente fornecidos á Junta Commercial, em julho ultimo;

N. 2.531, da mesma data, idem de 1:619\$100, a diversos, de materias para as obras da Casa de Detenção;

N. 2.529, de 16 do corrente, idem de 5:107\$559, a Moreira Barbosa, de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica em agosto ultimo;

N. 2.521, de 15 do corrente, idem de 68\$000, a *Leopoldina Railway Company*, de passagens concedidas por conta deste Ministerio, nos mezes de março e abril ultimos;

N. 2.031, de 25 de julho, idem de 33\$900, á Estrada de Ferro Oeste de Minas, de um telegramma e passagens concedidas, por conta deste ministerio, em fevereiro ultimo.

— Ministerio das Relações Exteriores :

Avisos:

N. 163, de 4 do corrente, pagamento de 33\$733, a diversos empregados deste Ministerio, de gratificação por substituição;

N. 162, de 3 do corrente, credito de 45:000\$000, em ouro, á Delegacia do Thesouro em Londres, para attender a despesas da verba 7ª — Extraordinarios no Exterior — do actual orçamento;

Ns. 101 e 117, de 18 de maio e 9 de junho, pagamento de 3\$888, a diversos empregados de este Ministerio, de gratificação, por substituição.

— Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 100, da Delegacia Fiscal na Parahyba, de 28 de agosto, credito de 1:894\$427 áquella Delegacia, para despesas da rubrica do § 5º. — Pensionistas do Ministerio, no corrente exercicio;

N. 87, da Recebedoria desta Capital, de 2 do corrente, credito de 2:147\$945 áquella repartição, á verba — Reposição e Restituição;

N. 29, da Delegacia de Pernambuco, de 15 de junho, idem de 1:260\$ ao Thesouro Federal, para pagamento da pensionista D. Maria Cysneiros Bezerra de Menezes, no corrente exercicio;

N. 47, da Fazenda Nacional de Santa Cruz, de 1º do corrente, adiantamento de 400\$ ao Superintendente da mesma, para despesa a seu cargo, no mez do agosto ultimo.

M. 49, á Alfandega de Macahé, de 1 do corrente, credito de 88\$977 áquella repartição, a verba — Eventuaes.

N. 273, do Laboratorio Nacional de Analysys, de 21 de agosto, pagamento de 15\$ á Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, de concertos effectuados no encanamento do gaz do laboratorio, em junho ultimo;

N. 629, de Casa da Moeda, de 12 de agosto, idem de 870\$, á Imprensa Nacional, do

fornecimento áquella repartição, em maio ultimo.

Da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, idem de 69:142 a Benedicto Soares Alves, juros de capital em cofre dos orphãos.

— Exercicios findos :

Requerimentos :

De D. Maria Hylaria Alves, pagamento de 6:713\$947, de meio-solho e montepio, no periodo de 8 de dezembro de 1897 a 31 de dezembro de 1901;

Do Dr. Carlos Cozar de Oliveira Sampaio, idem de 200\$ de gratificação adicional, vencida nos mezes de maio a dezembro de 1902.

— Ministerio da Marinha:

Aviso:

N. 1.550, de 5 do corrente, pagamento de 17:185\$, a Haupt Biehn & Comp., do fornecimento de tubos de latão para os condensadores do cruzador *Tymbira* e encouraçados *Deodoro* e *Floriano*.

— Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 631, de 19 do corrente, pagamento a diversos da quantia de 108:392\$445, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra;

N. 636, de 22, sobre o pagamento a diversos da quantia de 128:322\$398 de fornecimentos á mesma repartição;

N. 649, de 9 do corrente, idem da quantia de 13:005\$915, a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no actual exercicio;

N. 666, de 15 do corrente, idem de 140\$ a Maria Luiza Lenzgraber, do aluguel da casa n. 63 da rua General Brucea, occupada pelo commandante do 9º regimento de cavallaria, relativo ao mez de agosto ultimo;

N. 655, de 10 do corrente, idem de 160\$ ao Dr. Luiz Van Erven, idem do predio á rua Visconde da Gavea n. 4, occupado pelo commandante do 24º batalhão de infantaria, relativo ao mez de agosto ultimo;

N. 661, de 15 do corrente, idem de 100\$ a Victorino Gomes de Ruzende, idem do predio á rua Dr. Garnier n. 7 A, que esteve a serviço do chefe de pharmacia do Hospital Central do Exercito, relativo ao mez de agosto ultimo;

N. 630, de 29 de agosto, idem de 7:051\$210 a diversos, de fornecimentos a este ministerio no corrente exercicio.

— Requerimento despachado:

De Ignacio Goulart de Oliveira, exonerado a seu pedido do cargo de collector de rendas fidejussoras da Comarca de S. João d'El Rey, Estado de Minas Geraes, podendo levantar tanto da fiança que prestou no Thesouro Federal. — Instrua o supplicante a petição nos termos do art. 183 do decreto n. 2.499, de 1896.

Caixa de Amortisação — Pagam-se, a partir de 1 de outubro proximo, os juros das applices do empréstimo de 1893, correspondentes ao 70º semestre.

Correio — Esta repartição expelirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje:

Pelo *Pinto*, para Laguna o Paranaguá, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Magdalena*, para os Estados do norte e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Planeta*, para Victoria e mais portos do norte até Manãos, levando malas para Guarapary, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *S. Joaquim*, para Mangaratiba, Sepetiba, Angra, Paraty e Braculy, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Corrientes*, para Hamburgo, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 4.

Amanhã :

Pelo *Porto Alegre*, para Santos e mais portos do sul e Montevidéo, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Murupy*, para os portos do Espirito Santo e Caravellas, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e valos postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Obituário — Sepultaram-se no dia 28 de setembro 48 pessoas, sendo:

Nacionais.....	37
Estrangeiros.....	11
	48
Do sexo masculino.....	24
Do sexo feminino.....	24
	48
Maiores de 12 annos.....	38
Menores de 12 annos.....	10
	48
Indigentes.....	9

Directoria de Meteorologia
— Serviço Meteorologico Nacional—Secção Urbana—Resumo das observações correspondentes ao dia 28 de setembro de 1903.

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COFACABANA	BOTAFOGO	S. FRANCISCO XAVIER
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	2.9	2.1	2.9	4.5
Chuva cahida....	—	—	—	—
Temperatura média de hontem.	21°.25	20°.50	23°.05	23°.60

Santa Casa da Misericordia
—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das

Dores, em Cascadura foi, no dia 27 do corrente, o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	891	722	1.613
Entraram.....	20	15	35
Sahiram.....	14	6	20
Falleceram.....	8	3	11
Existem.....	889	728	1.617

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 557 consultantes, para os quaes se aviaram 713 receitas.

Fizeram-se 33 extracções de dentes.

— No dia 28:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	889	728	1.617
Entraram.....	42	28	70
Sahiram.....	37	29	66
Falleceram.....	5	2	7
Existem.....	889	725	1.614

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 909 consultantes, para os quaes se aviaram 1.077 receitas.

Fizeram-se 55 extracções de dentes.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 28 de setembro de 1903.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura contigra da	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		cêo		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m....	760.2	20.1	14.2	81	1.9	W	0.0	Limpo	
4 h. m....	759.1	18.9	13.7	84	1.9	NW	0.0	Limpo	
7 h. m....	760.1	19.5	13.5	80	1.5	N	0.1	CK	
10 h. m....	761.5	24.3	13.3	59	0.0	Nullo	0.1	CK	
1 h. t....	759.4	26.5	15.1	59	5.0	SSE	0.2	CK	
4 h. t....	758.3	25.7	12.6	51	11.1	SSE	0.2	CK	
7 h. t....	759.9	22.8	15.0	73	3.1	SSE	0.0	Limpo	
10 h. t....	761.1	22.2	15.0	75	1.3	NNW	0.0	Limpo	
Médias.....	759.95	22.50	14.05	70.3	3.2	—	0.1	—	—

Temperatura: maxima, ás 4 h. da tarde. 27°.2; minima, ás 7 h. da manhã, 18°.5.

Evaporação em 24 horas, 2^m/m⁹. — Ozono: ás 7 h. da m. 0; ás 7 h. da n. 4.

Horas do insolação: 9 h. 53 m. 48 s.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 28 de setembro de 1903 (segunda-feira)

ESTACÃO	HORAS	BAROMETRO A 00 m/m	TEMPERATURA DO AR		HUMIDADE RELATIVA %	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS							
			0	m/m						0	0	0	m/m	m/m	h		
Central de Morro de S. Antonio	1a....	753.30	19.9	14.36	83.0	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	2.....	757.96	19.7	14.13	83.0	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3.....	757.55	18.9	14.32	88.0	W 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4.....	757.60	18.6	13.75	86.2	WSW 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5.....	757.70	18.6	13.75	86.2	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6.....	757.77	18.3	13.19	81.0	SW 2	Claro	Orvalho abundante	..	0	—	—	—	—	—	—	—
	7.....	758.30	19.1	13.44	82.0	SW 2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	—	—
	8.....	758.78	21.7	14.22	73.7	ENE 2	Muito bom	Nevoeiro tenue ba xo	..	0	—	—	—	—	—	—	—
	9.....	759.18	23.3	13.24	61.0	ENE 2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	—	—
	10.....	758.04	24.4	13.68	60.4	N 2	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—	—	—
	11.....	758.00	25.9	12.92	51.5	N 2	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—	—	—
	12.....	758.21	24.8	14.08	60.8	ESE 2	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	2.9	—	—	—
	13.....	757.66	25.8	13.84	57.3	ESE 4	Bom	Nevoeiro tenue	..	1	—	—	—	—	—	—	—
	14.....	758.93	24.4	12.41	54.6	ESE 4	Bom	Nevoeiro tenue	..	1	—	—	—	—	—	—	—
	15.....	756.68	24.4	12.25	53.5	SSE 5	Muito bom	Nevoeiro tenue	C	2	—	—	—	—	—	—	—
	16.....	758.80	24.4	13.36	59.2	SSE 7	Claro	—	..	1	—	—	—	—	—	—	—
	17.....	758.95	23.8	14.21	64.5	SSE 6	Claro	—	..	0	—	—	—	—	—	—	—
	18.....	757.32	22.3	11.31	74.0	SSE 5	Claro	—	..	0	—	—	—	—	—	—	—
	19.....	758.01	22.6	14.80	72.4	SSE 2	Claro	—	..	0	—	—	—	—	—	—	—
	20.....	758.20	22.6	14.80	72.4	Calma 0	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	—	—
	21.....	758.78	22.3	14.65	73.4	ENE 2	Claro	—	..	0	—	—	—	—	—	—	—
	22.....	759.07	21.6	14.41	75.0	WNW 2	Muito bom	Nevoeiro tenue	..	0	26.0	25.3	18.1	—	—	—	8.97
	23.....	758.82	21.2	15.32	82.0	W 2	Muito bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—	—	—
	24.....	759.22	20.7	14.67	80.6	WSW 2	—	—	..	0	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 30' 15" NW

Observações meteorologicas simultaneas

A 0.h.m. de Greenwich ou 9 h. 07m. a. t. m. do Rio

Diá 29 de setembro de 1903

ESTACÕES	Pressão ao nível do mar m/m	Temperatura à sombra		Tensão de vapor de agua m/m	Humidade relativa %	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem 0	Temperatura minima de hontem 0	Temperatura média de hontem 0	Chuva recolhida hontem m/m
		Direcção	Força												
Belém.....	—	—	—	—	—	?	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	SE	Fresco	Muito bom	28.8	23.8	23.30	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	?	Incerto	Chuviscos	E	Fresco	Mão	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	?	Incerto	Chuviscos	E	Regular	Muito bom	—	—	—	—
Fortaleza.....	760.58	28.3	20.39	70.0	?	?	Quasi nublado	Nevoeiro tenue alto	ENE	Regular	Incerto	33.0	22.8	28.40	—
Natal.....	—	—	—	—	—	?	Quasi limpo	—	E	Muito fresco	Muito bom	32.6	22.0	27.80	—
Parahyba.....	—	—	—	—	—	?	Limpo	—	E	afagam	?	—	—	—	—
Recife.....	761.23	23.8	13.15	69.8	—	?	Quasi limpo	Nevoeiro tenue alto	E	Regular	Variavel	23.0	23.4	25.70	—
Joaazeiro.....	764.03	26.0	15.03	60.0	—	?	Limpo	Nevoeiro tenue baixo	E	Regular	Variavel	23.0	23.4	25.70	—
Maceió.....	—	—	—	—	—	?	Quasi nublado	Nevoeiro tenue baixo	SE	Muito fraco	Variavel	31.2	24.9	23.05	—
Aracaju.....	765.35	27.9	18.44	66.0	—	?	Nublado	Nevoeiro tenue baixo	W	Bafagem	Bom	—	—	—	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	—	?	Limpo	Nevoeiro tenue baixo	NNE	Fraco	Incerto	—	—	—	—
Cuyabá.....	771.50	25.8	20.31	82.0	—	?	Limpo	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	—	—	—	—	—	?	Muito bom	—	—	—	—	—	—	—	—
Ouro Preto.....	—	—	—	—	—	?	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Juiz de Fóra.....	766.61	23.2	15.43	73.0	—	?	Meio nublado	Nevoeiro tenue baixo	NE	Fraco	Muito bom	27.5	14.5	21.00	—
Capital.....	765.37	22.6	15.73	78.0	—	?	Limpo	Nevoeiro tenue	N	Aragem	Muito bom	25.3	14.1	21.70	—
S. Paulo.....	766.07	15.5	12.12	92.0	—	?	Nublado	Nevoeiro alto	E	Bafagem	Bom	25.8	14.0	14.93	—
Santos.....	—	—	—	—	—	?	Quasi limpo	Nevoeiro tenue alto	NW	Aragem	Bom	—	—	—	—
Parangará.....	—	—	—	—	—	?	Quasi nublado	Chuviscos	SW	Aragem	Bom	—	—	—	—
Curityba.....	785.79	16.4	11.43	82.0	—	?	Quasi nublado	Nevoeiro tenue	N	Muito fraco	Bom	20.3	10.3	15.30	—
Florianopolis.....	784.05	19.3	13.77	83.0	—	?	Nublado	—	N	Muito fraco	Incerto	23.0	19.0	21.00	—
Corrientes x.....	765.89	16.0	12.03	89.0	—	?	Nublado	—	N	Duro	?	31.0	15.0	25.50	—
Itaquí.....	762.70	17.5	14.11	95.0	—	?	Nublado	Chuva	NE	Fraco	Variavel	20.0	15.0	17.00	4.0
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	?	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	766.68	16.4	12.69	91.6	—	?	Nublado	Nevoeiro baixo	E	Aragem	Variavel	18.2	14.6	16.40	—
Cordoba X.....	769.00	10.0	7.97	87.0	—	?	Meio nublado	—	—	Calma	?	21.0	6.0	13.50	—
Rosario X.....	728.60	8.0	6.89	83.0	—	?	Quasi limpo	—	—	Calma	?	13.0	7.0	13.03	—
Mendoza X.....	764.21	8.0	4.74	59.0	—	?	Limpo	—	SE	Fraco	?	20.0	5.0	12.50	—
Buenos Aires X.....	768.30	16.0	9.34	59.0	—	?	Quasi limpo	—	SE	Fraco	Bom	19.0	10.9	14.50	—

Nota — Na Capital o estado do tempo é duradouro.

Em S. Salvador choveu na madrugada de hoje.
Em Parangará choveu na noite de hontem.
Em Curityba choveu na manhã de hoje.
No Rio Grande choveu na manhã de hoje.

As observações com este signal (X) são de hontem.

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.821

Candido A. Sodré da Motta, estabelecido nesta praça á rua da Quitanda n. 15, com commercio de fumos, charutos e cigarros, adoptou a marca acima collada para seus cigarros denominados *Vulcano*. A marca constituo uma carteirinha dentro da qual são encerrados os cigarros. Em uma das faces da carteirinha, a constitutiva da marca, vê-se a figura de Vulcano, divindade mythologica, em pé, coxo de uma das pernas como é pintado, tendo por unica vestimenta uma tanga em volta da cintura, calçando sapatos rasos trazendo na cabeça um capacete de forma arredondada. A sua esquerda acha-se uma grande bigorna sobre a qual apoia a mão esquerda na qual segura uma tenaz, e que, com um malho de cabo comprido no qual apoia a mão direita constituem as duas principaes ferramentas de sua arte de ferreiro. Por detraz da figura de Vulcano e da grande bigorna erguem-se arredondados e entrelaçados na parte inferior, dous ramos de fumo com flores. Na face que se descreve estão escriptas as palavras «Cigarros Vulcano», a primeira do lado esquerdo da cabeça da figura e a segunda abaixo de seus pés em um fundo preto com letras mais grossas que a primeira. Na outra face da carteirinha, em quasi toda sua altura, acham-se tres ramos de fumo com flôres, unidas embaixo seguindo — direcção obliqua da esquerda para a direita. Na parte superior desta face e no meio leem-se as palavras «Cigarros Vulcano», a primeira no alto da face e a segunda no meio, dentro de uma larga moldura que atravesa os ramos de fumo em direcção obliqua. Tanto na primeira face descripta da carteirinha como na segunda tambem descripta acham-se dous circulos, nesta no meio tendo dentro a larga moldura com a palavra *Vulcano* e grande parte dos ramos de fumo e naquelle no alto tendo dentro a parte superior da figura de Vulcano e da bigorna. Estes dous circulos que se acham tambem nas suas marcas *Celebres e Violeta*, que se acham registrados, constituem caracteristicos distinctivos de todas as suas marcas. Os quatro lados da carteirinha contém o nome do proprietario da marca, o logar da residencia, a rua e numero do estabelecimento e as qualidades do fumo, do papel e dos cigarros. A marca será usada em todas ou qualquer das cores. Estavam colladas duas estampilhas de \$300 inutilizadas do modo seguinte: Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1903.—Candido S. Sodré da Motta.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 25 de agosto de 1903.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 3.821, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar \$500 de sello por estampilhas.—Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1903.—O secretario, Cesar de Oliveira. (Achava-se impresso o sello da Junta Commercial.)

N. 3.824

Candido A. Sodré da Motta, estabelecido nesta praça á rua da Quitanda n. 15 com commercio de fumos, charutos e cigarros adoptou a marca acima collada para distinguir os seus cigarros denominados *Cupido*. A marca constituirá uma carteirinha na qual serão encerrados os cigarros. Em uma das faces da carteirinha, com o desenho constitutivo da marca, acha-se a figura de Cupido com azas nas costas, vestindo da cintura para baixo uma tunica aberta dos lados, de joelhos com as partes superiores das pernas unidas ás inferiores, apertando ao peito com a mão direita dous grandes corações e segurando com a mão esquerda encostada ao hombro uma fita larga cahida

metade sobre os dous corações em direcção ás costas e outra metade fóra. Apoiada na perna direita da figura vê-se um carez com flechas e tanto á sua direita como esquerda acham-se arabescos ou cercaduras entrelaçadas tendo nas extremidades ornatos em forma de flores, formadas cada uma de tres petalis. Abaixo da figura em um espaço cercado de duplos braços que seguem direcções horizontaes e curvas acham-se sobrepostas as palavras *Cigarros Cupido* em letras maiusculas. Na outra face da carteirinha vê-se a figura de um menino de cabelos anellados, trazendo um gorro na cabeça, vestindo jaqueta aberta deixando ver a camisa e a gravata, calções com cinto largo, meias riscadas, sapatos rasos e trazendo uma bolsa a tiracollo. Traz os braços erguilos á altura da cabeça, segurando com a mão direita uma carta e com a esquerda um bouquet de violetas. A sua esquerda acha-se um pé de fumo com flores e tem, tanto deste lado como do direito arabescos entrelaçados com flores. Tambem nesta face da carteirinha acham-se escriptas em especie de quadrinhos as palavras *Cigarros Cupido*, a primeira em direcção obliqua da esquerda para a direita por detraz do menino e a segunda abaixo de seus pés. Em cada uma das faces da carteirinha existe um circulo dentro dos quaes acham-se contidas quasi no todo as figuras de Cupido e do menino. Nos lados da carteirinha acham-se dizeres com o nome do proprietario da marca, logar do estabelecimento, rua e numero, qualidade do papel e do fumo dos cigarros. A marca descripta será usada em todas ou qualquer das cores. Estavam colladas duas estampilhas de 300 réis inutilizadas do modo seguinte: Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1903.—Candido A. Sodré da Motta.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 25 de agosto de 1903.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 3.824, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar \$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1903. O secretario, Cesar de Oliveira. (A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil).

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 28 de setembro de 1903.....	5.530:477\$015
Idem do dia 29:	
Em papel.....	143:630\$003
Em ouro.....	49:680\$191
	193:310\$194
	5.723:787\$209
Em igual periodo de 1902...	6.008.650\$368

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 29 de setembro de 1903.....	35:141\$605
Idem idem das 1 a 29.	725:760\$477
Em igual periodo de 1902	732:218\$824

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO Renda do dia 20 de setembro de 1903

Interior.....	23:312\$994
Consumo:	
Fumo.....	1:843\$000
Bebidas.....	1:939\$880
Phosphoros...	13:000\$000
Calçado.....	2:032\$000
Perfumarias...	99\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	540\$000

Vinagro.....	176\$300	
Chapões.....	450\$030	
Fecidos.....	8:150\$900	
Registro.....	400\$000	28:629\$380
Extraordinaria.....		5:785\$894
Deposito.....		1:660\$500
Renda com applicação especial.....		1:057\$324
Total.....		60:477\$392
Renda dos dias 1 a 23 de setembro de 1903.....		1.629:776\$520
Total.....		1.690:253\$912
Em igual periodo de 1902...		1.645:126\$222
Diferença para mais.....		45:127\$690

EDITAIS E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento das appellações crimes, n. 779, appellante, a Fazenda Municipal; appellado, Antonio Emigdio Duarte; n. 789, appellante, Geovani Tocci; appellada, a justiça; n. 793, appellante, Adriano Barbosa, appellada, a justiça; numero 810, appellantes, Piantiero & Aquarone; appellada, a Fazenda Municipal; n. 852, appellante, Alexandre P. Wilson; appellada, a Fazenda Municipal, terão logar na sessão da Camara Criminal do dia 2 de outubro proximo vindouro, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 29 de setembro de 1903.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Instituto Nacional de Surdos-Mudos

CONCURSO DE DESENHO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, de conformidade com o art. 85 do regulamento vigente, se acha aberta na secretaria deste instituto, a partir da presente data até dia 30 de setembro do corrente anno, a inscripção para o concurso ao provimento da cadeira de desenho do mesmo estabelecimento.

Para esta inscripção deverá apresentar o candidato documento provando ser cidadão brasileiro, no gozo de seus direitos civis e politicos, e folha corrida do seu procedimento, passada por autoridade competente.

O candidato poderá juntar quaesquer documentos de capacidade profissional em seu abono, sendo-lhe permittida a inscripção por procuração, justificando o impedimento legal.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, 1 de julho de 1903.—O escripturario, Gil Vicente de Souza.

Policia do Districto Federal

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, 1º delegado auxiliar de Policia do Districto Federal:

Faço publico que, devendo começar a 4 de outubro vindouro as festas da Penha, todos quantos para alli se dirigirem governando vehiculos puxados a um, dous e mais animaes, deverão apresentar ás autoridades competentes, sempre que lhes for exigida, a habilitação de que trata o Regulamento Policial de Inspeção de Vehiculos em seu art. 7º do capitulo III, ficando sujeitos ás penas do citado regulamento os que não satisfizerem essa exigencia.

No intuito de evitar desastres, ficam prohibidas expressamente as apostas de corridas nas estradas que conduzem ao arraial.

Primeira Delegacia Auxiliar de Policia do Districto Federal, 18 de setembro de 1903.—João Baptista de Campos Tourinho.

Quartel do 2º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal

De ordem do cidadão tenente-coronel comandante, convido a comparecer neste quartel no prazo de 30 dias, sob as penas da lei, os Srs. tenentes Henrique Bazin e José Orge Brandão, alferes Astolpho de Macedo Sodré de Mello e Olympio Telles de Menezes.

Commando do 2º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal, em 16 de setembro de 1903.—Antonio Thomé de Moura, major-fiscal.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. Inspector, faço publico que, a partir de 1 de outubro proximo, pagar-se-ha, em todos os dias uteis, o juro das apolices do empréstimo de 1863, relativo a 70º semestre.

Caixa de Amortização, 29 de setembro de 1903.—Emílio da Silva Guimarães, 4º escripturario.

Conselho Naval

Faço saber ao Sr. Domingos de Oliveira Fontes que, em relação ao seu requerimento pedindo pagamento do aluguel de predios sitos na ilha das Cobras, o Conselho Naval profereu o seguinte despacho interlocutorio: «Presente a escriptura de compra a que se refere», sem cuja execução não pôde o processo ter andamento.

Secretaria do Conselho Naval, 24 de setembro de 1903.—O secretario, Oliveira Machado.

Commissariado Geral da Armada

CONCURSO

Em cumprimento ao determinado no aviso do Ministerio da Marinha sob n. 1.519, de 29 de agosto do corrente anno e por ordem do Sr. vice-almirante graduado chefe do Commissariado Geral da Armada, faço publico que, a contar de hoje e por espaço de trinta dias, achá-se aberta, na secretaria deste commissariado, na ilha das Cobras, a inscripção do concurso para preenchimento de uma vaga de escrevente desta secretaria.

O concurso será sobre calligraphia e conhecimentos de grammatica nacional e de arithmetica até proporções, inclusive; devendo os candidatos no acto da inscripção apresentar documentos que provem ser cidadãos brasileiros, ter bom procedimento e ter mais de 21 e menos de 40 annos de idade, de conformidade com os arts. 105, §§ 1º e 2º, e 106, §§ 1º, 2º e 3º, do capitulo I, do titulo 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 946, de 1 de novembro de 1890.

Commissariado Geral da Armada, 1 de setembro de 1903.—O secretario, Pedro Nunes Corrêa de Sá.

Escola Militar do Brazil

De ordem do Sr. general de divisão comandante, presidente do conselho economico desta escola, e de accordo com o disposto no aviso do Ministerio da Guerra n. 68, de 18 de julho de 1898, declaro que serão recebidas as propostas, no dia 3 de outubro vindouro, ás 11 horas da manhã, para conhecimento das seguintes peças de fardamento para os alumnos desta institutio, durante o 2º semestre do corrente, a saber:

- Blusas de brim pardo, uma.
- Calças de brim branco, uma.
- Calças de brim pardo, uma.
- Calças de flanela azul ferrete, uma.
- Calças de panno garanceo e lista azul ultramar, uma.
- Capa de brim branco para kapi, uma.

Capoto de panno azul fino, um.
Kapi com copa azul ferrete e cinta de panno garanceo, um.

Tunica de flanela azul ferrete, uma.
Dolman de panno azul ultramar com forro de metim da china, preto, um.

Kapi de copa garanceo e cinta azul ultramar, um.

Divisas para 1º sargento.
Mantas de lã, encarnadas.

Ao conselho serão presentes, pelos concurrentes, novas amostras da materia prima e aviamentos a empregar no fardamento referido, que devem ser exactamente iguaes aos adoptados na escola, devendo ser essas amostras entregues até o dia 30 do corrente ás 2 horas da tarde, não sendo tomada em consideração a proposta que deixar de satisfazer essa condição.

O concurrente preferido ficará obrigado a fazer caução de 100\$ até á assignatura do contracto, quando fará a definitiva de 5 % sobre o fornecimento provavel durante o semestre.

Para esclarecimentos poderão os interessados dirigir-se ao Sr. tenente-coronel ajudante do material, neste estabelecimento, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, até o dia 2 do mez vindouro.

Escola Militar do Brazil, 17 de setembro de 1903.—O escripturario,—Felippe Fred. Lohrs.

Direcção Geral de Contabilidade da Guerra

RELAÇÃO DA ORDEM DOS PAGAMENTOS MENSUAES

Primeiro dia

Ministro—Gabinete e Secretaria da Guerra—Casa militar da Presidencia, officiaes no Congresso e em outros ministerios—Folha dos officiaes do Estado Maior do Exercito—Supremo Tribunal Militar, Auditores e Secretaria—Commando do 4º districto militar—Generaes effectivos, avulsos e reformados—Folhas dos officiaes das Direcções Geraes de Engenharia, Artilharia e Saude—Direcção Geral de Contabilidade—Folhas dos officiaes dos corpos e fortalezas—Folha do pessoal docente e administrativo da Escola Militar, Preparatoria e Collegio Militar—Folha do pessoal administrativo da Intendencia Geral da Guerra—Consignações para alimento de familia.

Segundo dia

Officinas reformadas, de alferes a coronéis—Officinas effectivos avulsos, inclusive melicos e pharmaceuticos do quadro e adjuntos—Folha da administração e manutenção do Arsenal de Guerra—Folha do pessoal civil da Intendencia Geral da Guerra—Tiro Nacional—Folha do pessoal administrativo do Asylo do Invalidos—Prets dos corpos—Folha dos officiaes alumnos das Escolas Militar e Preparatoria e prets de alumnos.

Terceiro dia

Folha do pessoal auxiliar das Escolas Militar e Preparatoria—Folha do pessoal da administração da Fabrica de Cartuchos—Officinas e praças da Fabrica de Polvora da Estrella—Pessoal civil e sanitario do Hospital Central do Exercito—Laboratorio Chimico Pharmaceutico e de Bacteriologia—Deposito Sanitario—Sanatorio Militar—Estrada de Ferro de Lorena a Bemfica—Ajustamento de contas a officiaes.

Quarto dia em deante

Tudo quanto não se determinou nos dias anteriores.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1903.—O director, Carlos Corrêa da Silva Lage.

Arsenal de Guerra da Capital

COSTURAS

De ordem do Sr. coronel director, declaro que nos dias abaixo declarados do mez do outubro vindouro, se distribuirão costuras, no officio do novo arsenal, na Ponta do Cajú, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, ás Sras. costureiras matriculadas da letra M, obedecendo a seguinte ordem:

- Dia 3, guias da letra M, de ns. 1.547 a 1.617;
- Dia 5, guias da letra M, de ns. 1.648 a 1.748;
- Dia 6, guias da letra M, de ns. 1.749 a 1.849;
- Dia 7, guias da letra M, de ns. 1.850 em diante;
- Dia 8, guias das letras N e O.

Provino-se que só terão direito a receber peças de fardamento para confeccionar as senhoras que este anno substituíram as respectivas cartas de fiança.

Repartição de Costuras do Arsenal de Guerra da Capital Federal, 29 de setembro de 1903.—O encarregado, alferes Constancio Deschamps Cavalcanti.

Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

O Sr. Dr. inspector geral manda fazer publico que dará audiencia nos dias uteis, das 2 ás 3 horas da tarde, em sua repartição, á praça da Republica n. 103.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 28 de setembro de 1903.—F. J. da Fonseca Braga, secretario.

ESTRADA DE FERRO DO RIO D'OURO

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que esta estrada terá trafego especial para as festas da Penha nos dias 4, 11, 18 e 25 do mez de outubro proximo, sendo os preços de passagens de ida e volta, de Cajú e todas as estações e paradas até Engenho do Matto á Penha, dous mil réis; de Vicente Carvalho á Penha ou desta á Fazenda Grande, mil réis.

Por esse motivo ficam supprimidos nos dias acima referidos, os trens de passeio R C 1, R 1, R 2 e R C 2.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas, 28 de setembro de 1903.—F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

SEGUNDA CONCURRENCIA

Na terceira turma da 1ª secção desta administração, de ordem do Sr. administrador, recebem-se propostas, em cartas fechadas, convenientemente selladas e com a offerta por extenso, para a compra do marfim de serviço e retinal do escalarista desta repartição.

As propostas serão aceitas até o dia 7 de outubro, ás 3 horas da tarde, sendo abertas no dia immediato, no gabinete desta administração, ás 2 horas.

O proponente preferido ficará obrigado a retirar aquelle material no prazo de oito dias.

Primeira secção da administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1903.—O ajudante, Luis M. de Serqueira Braga.

Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO

De ordem do Sr. Administrador dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico que, durante trinta dias, a contar desta data, se acha aberta na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscrição para o concurso ao provimento de logares de praticantes de 2ª classe, a effectuar-se no dia 25 de outubro proximo.

Os candidatos deverão ter 18 a 30 annos de idade, gozar de boa saude e estar vacinados, ter bom procedimento e conhecer as linguas portugueza e franceza, a geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, e arithmetica até a theoria das proporções, inclusivo, sendo motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das seguintes materias: desenho linear, escriptura mercantil, inglez e all mão (artigo 394, § 3º, do regulamento vigente).

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, e só serão approvados os candidatos que tiverem nota boa, pelo menos na maioria das provas, bastando uma nota má para inhabilitar-os (artigo 394, § 6º, do regulamento).

Os candidatos reprovados ou não classificados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação de todas as provas (art. 394, § 7º, do regulamento).

A inscrição será encerrada no dia 21 de outubro, ás 3 horas da tarde.

Primeira Secção da Administração, 22 de setembro de 1903.—O ajudante, *Luiz M. de Serqueira Braga*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO Á ILLUMINAÇÃO ELECTRICA DAS ESTAÇÕES CENTRAL, MARITIMA, S. DIOGO E SUBURBIOS ATÉ CASCADURA, INCLUSIVE; DE UMA INSTALLAÇÃO DE UM MOTOR E DYNAMO PARA O SERVIÇO DE 60 VENTILADORES NA ESTAÇÃO CENTRAL E RESPECTIVA MONTAGEM

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para o dia 30 do corrente, ás 12 horas, a concorrência para o fornecimento acima declarado, annunciada por edital de 22 de agosto ultimo, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 9 de setembro de 1903.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE TOMADA E ENTREGA DE BAGAGENS E MERCADORIAS A DOMICILIO, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 4 do proximo mez do novembro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o serviço de tomada e entrega de bagagens e mercadorias a domicilio, na cidade do Rio de Janeiro.

Os concurrentes deverão comparecer nesta secretaria, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em so-

parado, no acto da apresentação da proposta, o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, o bem assim a prova de estar o proponente quite com a fazenda municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvará de licença para exercicio de negocio, profissão e industria.

As bases para o respectivo contracto se acham á disposição dos interessados, nesta Secretaria, para serem examinadas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 11 de setembro de 1903.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO LOCAL NA PLATAFORMA DA ESTAÇÃO DE BARRA MANSA, DESTINADO A BOTEQUIM

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 8 do proximo mez de outubro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para arrendamento do local na plataforma da estação de Barra Mansa, destinado á collocação de uma mesa para venda de comidas frias, fructas, café, refrescos, etc. aos viajantes.

A concorrência versará sobre o preço do arrendamento, sendo os preços dos generos os da lista que, com as bases para o respectivo contracto, acham-se á disposição dos interessados, para ser examinada, nesta secretaria.

Os concurrentes deverão apresentar-se nesta repartição, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação de suas residencias, indicando tambem qual o fiador que offerecem para a execução do contracto, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 25 de setembro de 1903.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 10.000 ROL'S DE FIO METALLICO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 11 do proximo mez de outubro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para fornecimento de 10.000 rolos de fio metálico para fechamento de carros, durante o anno proximo futuro, de accordo com a amostra á disposição alli dos concurrentes para ser examinada.

As propostas deverão estabelecer o prazo e o preço para o material entregue na intendencia.

Os concurrentes deverão apresentar-se naquella repartição no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 50\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, o bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvará de licença para exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão aceitar as condições estabelecidas para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 29 de setembro de 1903.—*Manoel Fernandes Figueira*, secretario.

EDITAL

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De praça com o prazo de 20 dias para a venda e arrematação dos bens penhorados por Ananias de Albuquerque ao Dr. Augusto Pinto Lima, na forma abaixo.

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, Juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escriptivo que este subscrovo se processam os autos de execução em que é exequente Ananias de Albuquerque e executados João Roberto Escragnolli e Dr. Augusto Pinto Lima; ora por parte do exequente foi-lhe dirigida a petição de teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial. Diz Ananias de Albuquerque, na execução que move a João Roberto Escragnolli e ao Dr. Augusto Pinto Lima, que, estando feita, como provam os documentos juntos, a avaliação do quinhão hereditario deste, no inventario do seu finado pai o barão de Pinto Lima, conforme a penhora feita no rosto do: respectivos autos, que se procuram perante o juizo da 6ª Pretoria, requer a V. Ex. que se digne mandar juntar aos autos da dita execução a presente com os documentos queo acompanham, e, em consequencia, expedir os necessarios editaes com o prazo legal para venda e arrematação do direito e acção ao alludido quinhão. Pedro deferimento. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1903.—*Americo Augusto Vianna de Barros*, solicitador. (Estava legalmente sellado.) Despacho.—Sim. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1903.—*B. Pedreira*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo no dia 20 de outubro proximo ás 11 1/2 horas da manhã, depois da audiencia do e tylo, ás portas do edificio a rua dos Invalidos n. 108, onde funciona o Tribunal Civil e Criminal, os bens constantes da avaliação junta aos autos a saber: Sendo-nos apresentado o respectivo inventario verificamos achar-se penhorado o quinhão do dito herdeiro executado e que entre a viuva meira e herdeiros fizeram uma partilha amigavel que foi julgada em 21 de agosto de 1902 e que segundo o calculo a fls. 53 dos autos, o monte dos bens inventariados é a quantia de 171:218\$ representados nos bens seguintes: Acções de companhias nesta Capital no valor de 20:218\$. acções de companhias no Estado do Rio Grande do Sul 2:000\$00. Em immoveis no Rio Grande do Sul 81:000\$90. Em immoveis nesta Capital 68:000\$; sendo a meação da viuva 85:609\$, a terça 28:536\$333, e os dois terços em 57:042\$666, que dividido pelos quatro herdeiros toca a cada um a quantia de 13:517\$416, sendo portanto esta importancia da legitima do executado representada nos bens acima declarados, não havendo no calculo outros bens para pagamentos aos legitimos; avaliado em 13:000\$, a legitima do executado, que é o quinhão penhorado, preço porquanto vai a esta praça o referido quinhão pertencente ao executado Dr. Augusto Pinto Lima e penhorado no rosto dos autos do inventario do finado barão de Pinto Lima e que se processa no juizo da 6ª pretoria, desta Capital. E quem o mesmo quizer arrematar deverá comparecer no dia hora e lugar acima de larados afim de tor lugar a praça. E para constar se passaram o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Da lo e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de setembro de 1903. Eu Francisco de Borja do Almoita Corte Real, escriptivo, o subscrovi.—*José Luiz de Bulhões Pedreira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A vista
Sobre Londres.....	12 1/32	11 63/64
» Pariz.....	\$792	\$795
» Hamburgo.....	\$978	\$982
» Italia.....	—	\$737
» Portugal.....	—	\$370
» Nova York.....	—	4\$125
Libra esterlina em moeda... ..	20\$375	
Ouro nacional em vales, por \$1000	2\$262	

Aplices gôneas de 5%, miudas	£00\$00
Ditas geracs de 5%, de 1:000\$000	96\$5000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	974\$000
Ditas idem idem de 1897, port..	1:020\$000
Ditas idem idem de 1897, nom..	1:024\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	182\$500
Ditas idem idem de 1896, nom..	187\$500
Ditas inscrições de 3%, nom..	875\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5%, nom.....	775\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6%, nom....	300\$000
Ditas idem idem, de 100\$, 4%, port.....	5\$500
Comp. Ferro-Carril da S. Christovão.....	130\$000
Dobs. da Comp. Fârril Paulistana	140\$000

Vendas por alvará

444 The Leopoldina Railway, C ^o & L ^o	104\$000
Fração idem idem, C ^o 3.19.3...	104\$000

Secretaria da Camara Syndical, 29 de setembro de 1903. — José Claudio da Silva, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal em sessão de hoje, resolveu admittir a negociação na Bolsa a respectiva cotação official, as novas acções do valor nominal de 500 francos, nominativas e ao portador, da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo e Rio Grande, em numero de 60.000, estando já integrais 20.000, e com 50% realizado 40.000, as quaes, representam o capital social de 30 milhões de francos.

Na secretaria desta Camara acham-se archivados os exemplares das cautelas de acções nominativas, ao portador e demais documentos legaos.

Secretaria da Camara Syndical, 29 de setembro de 1903. — José Claudio da Silva, syndico.

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 26 de corrente, foi exonerado a seu pelido, do cargo de corretor de fundos publicos da Capital o Sr. Thomaz da Costa Rabello e pelo presenté são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido ex-corrector, a virom liquidar-as no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizeram valer os seus direitos. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 29 de setembro de 1903. — José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

COTAÇÕES DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 1903

Algodão em rama 1ª sorte do sertão de Pernambuco, 11\$800 por 10 kilos.
 Assucar mascavo de Pernambuco 200 réis por kilo.
 Dito idem de Sergipe, 210 réis por kilo.
 Café tipo n. 6, 4\$502 a 4\$630 por 10 kilos.
 Dito idem n. 7, 4\$357 a 4\$425 idem.
 Dito idem n. 8, 4\$017 a 4\$153 idem.
 Dito idem n. 9, 3\$813 a 3\$881 idem.
 Barrilha inglesa, 240 réis por kilo.
 Favello do Moinho Fluminense; 3\$ por sacco de 38 kilos.
 Farinha de trigo do Moinho Fluminense, marca S. Leopoldo e Co, 26\$ e 26\$500 por 2/2 saccos.
 Sobo nacional, 700 réis por kilo.
 Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1903. — Joaquim da Cunha Freire Sobrinho, presidente interino.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Transformadora

Estatutos approvados pela assemblea geral de 14 de setembro de 1903

TITULO I

Denominação, duração, sede e objecto

Art. 1.º Esta sociedade anonyma denomina-se Companhia Transformadora.

Art. 2.º A duração da Companhia Transformadora será de 20 annos, podendo ser prorogada mediante resolução da assemblea geral. Conta-se a sua duração do dia 20 de agosto de 1903

Art. 3.º A sede e fóro juridico da companhia serão na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 4.º O objecto da Companhia Transformadora é dar execução e desenvolvimento ao contracto celebrado pela Prefeitura do Distrito Federal com Isidoro Kohn & Comp. a 20 de agosto de 1903, para incineração e aproveitamento industrial do lixo proveniente da limpeza publica e particular do Distrito Federal, de accordo com a lei municipal n. 816, de 6 de maio de 1901, e edital da Superintendencia do Serviço da Limpeza Publica e Particular de 23 de outubro do mesmo anno.

TITULO II

Capital — Acções

Art. 5.º O capital social da Companhia Transformadora é de 400:000\$, dividido em acções do valor nominal de 200\$ cada uma. O capital social é representado em acções integrais:

a) pela entrada de 200:000\$, feita pelos subscriptores;

b) pelo contracto de Isidoro Kohn & Comp. celebrado com a Prefeitura do Distrito Federal em virtude da lei municipal n. 816, de 6 de maio de 1901, no valor de 200:000\$, conforme a avaliação approvada pela assemblea geral realizada em 14 de setembro de 1903.

Art. 6.º As acções serão nominativas ou ao portador, á vontade do accionista.

Art. 7.º A propriedade de quaquer numero de acções importa na acceitação dos estatutos da companhia.

Art. 8.º O capital poderá ser augmentado por meio de acções, si assim convier ao desenvolvimento da companhia.

Paragrapho unico. Nas novas emissões terão preferencia os que então forem accionistas, na proporção das acções que possuírem.

Art. 9.º O augmento do capital por meio de acções só poderá ser realizado de conformidade com o que resolver a assemblea geral que o decretar.

Art. 10. Em qualquer tempo póde o accionista converter a acção nominativa em acção ao portador, ou vice-versa, mediante a taxa de 1\$ por acção, além do sello.

TITULO III

Administração e conselho fiscal

Art. 11. A Companhia Transformadora será administrada por tres directores, eleitos pela assemblea geral, sendo um director presidente, um director secretario e um director gerente.

Art. 12. Para exercer o cargo de director é preciso cautionar 50 acções, as quaes não poderão ser alienadas enquanto a assemblea geral não approvar as contas dos que tiverem exercido o mandato.

§ 1.º A caução poderá ser prestada por outrem.

§ 2.º O eleito que dentro de 30 dias não se habilitar nos termos deste artigo será considerado como não tendo acceitado o cargo.

Art. 13. O mandato da directoria durará por um anno, podendo os seus membros ser reeleitos uma ou mais vozes.

Art. 14. O director que durante dous mazes consecutivos deixar de exercer o cargo entende-se que o tem resignado.

Paragrapho unico. A ausencia em serviço da companhia não é abrangida pela disposição deste artigo.

Art. 15. O director impedido será substituido por um dos membros do conselho fiscal, á escolha dos outros directores.

§ 1.º Vagando o lugar de director, será a vaga preenchida do mesmo modo, até a reunião da assemblea geral ordinaria ou extraordinaria, que o proverá definitivamente dentro do prazo de 30 dias.

§ 2.º Os novos eleitos servirão pelo tempo que faltar para a gestão dos substituidos e ficam sujeitos á disposição do art. 12.

Art. 16. Compete á directoria praticar todos os actos de gerencia, com livro e geral administração, de accordo com a lei e os presentes estatutos, para o que lhe são conferidos todos os poderes ou direito permitidos.

Art. 17. Cada um dos directores terá o honorario annual de 3:600\$, pago em prestações mensaes.

Paragrapho unico. O director-gerente, além do honorario, terá uma gratificação annual de 3:600\$, paga tambem em prestações mensaes.

Art. 18. Os fundos sociaes serão depositados em um ou mais bancos da confiança da directoria, e as retiradas de dinheiro serão feitas por cheques, assignados sempre por dous directores.

Art. 19. Os documentos de responsabilidade da companhia e bem assim os de entradas de dinheiro deverão tambem conter a assignatura de dous directores.

Art. 20. As deliberações da directoria serão sempre tomadas por meio de votos.

§ 1.º Si o director dissidente não se conformar com a resolução tomada pelos outros dous, exigirá que seja ouvido o conselho fiscal, o que deverá ser feito sob pena de nulidade da resolução.

§ 2.º Em caso de empate, terá o presidente o voto de qualidade.

Art. 21. A directoria celebrará reuniões mensaes para o exame em conjunto de todos os negocios sociaes, lavrando acta, por todos assignada, em que se consigne o resumo dos assumptos tratados e deliberações adoptadas.

Paragrapho unico. O conselho fiscal tomará parte em duas reuniões sempre que o assumpto a tratar importe em despesas e onus novos para a companhia.

Art. 22. O conselho fiscal sera composto de tres membros effectivos e tres supplementes.

Art. 23. Cada membro do conselho fiscal terá o honorario annual de 1:200\$, pago por prestações mensaes.

TITULO IV

Das attribuições dos directores

Art. 24. Ao director-presidente compete:

- presidir as assembleas geraes ordinarias (art. 34);
- presidir as reuniões da directoria e as reuniões conjunctas com o conselho fiscal;
- representar a companhia em juizo ou fora d'elle;
- assignar ou rubricar todos os documentos ordenando pagamentos;
- substituir qualquer dos outros directores em seus impedimentos temporarios;
- assignar com o director-secretario ou com o director-gerente os documentos de que trata o art. 19.

Art. 25. Ao director-secretario cumpre:

- substituir o presidente ou o director-gerente em seus impedimentos temporarios;
- dirigir o escriptorio, organizar a escripturação e promover a venda dos productos da companhia, de accordo com os outros directores;
- assignar e rubricar os documentos ordenando pagamentos e submettel-os ao visto do presidente;
- assignar com o presidente ou com o director-gerente os documentos de que trata o art. 19.

Art. 26. Ao director-gerente compete:

- substituir qualquer dos outros directores em seus impedimentos temporarios;
- dirigir todos os serviços externos da companhia e fiscalizar todas as obras e a execução;
- propor aos outros directores a nomeação e demissão de empregados superiores dos serviços estranhos ao escriptorio;
- nomear e demittir livremente o pessoal subalterno;
- organizar as folhas de salario, submettendo-as ao visto do presidente para o devido pagamento;
- visar todas as contas dependentes do pagamento;
- assignar com o presidente ou com o director-secretario os documentos de que trata o art. 19.

Art. 27. Os serviços reclamados da directoria pelo desenvolvimento dos negocios sociais, que não estiverem comprehendidos nas attribuições discriminadas nos presentes estatutos, serão divididos entre os directores, conforme entre si accordarem.

TITULO V

Distribuição dos lucros

Art. 28. No fim de cada semestre, venivel em 31 de dezembro e 30 de junho, serão por balanço verificados os resultados das operações da companhia, e dos lucros liquidados serão deduzidos:

§ 1.º 10 % para serem entregues á firma Isidoro Kohn & Comp., em liquidação de accordo com o contracto de 20 de agosto de 1903, pelo prazo de 20 annos.

§ 2.º 5 % serão levados á conta do fundo de reserva, até que essa conta atinja metade do capital social.

§ 3.º Do excedente se distribuirá aos accionistas, como dividendo, até 10 % ao anno sobre o capital social.

§ 4.º Si os lucros annuaes verificados nos balanços dos dois semestres reunidos excederem ás quantias distribuidas em virtude das determinações dos tres paragrafos antecedentes, ao saldo se dará a seguinte applicação:

a) 10 % aos directores, sendo 4 % ao director-gerente e 3 % a cada um dos outros dois;

b) 10 % como organizadores da companhia, pelo prazo de sua duração, aos corretores Barão de Ibirocahy e Eugenio José de Almeida e Silva, e, em caso de morte, aos seus herdeiros;

c) do excedente se formará uma conta especial para obras novas, augmento de capital ou regularização de dividendos. As sommas que constituirem esta conta especial só serão applicadas a qualquer destes fins mediante deliberação da assemblea geral.

Art. 29. As quotas do fundo de reserva serão applicadas em titulos da divida publica federal ou municipal.

TITULO VI

Das assembleas geraes

Art. 30. A assemblea geral é a reunião dos accionistas em numero legal, convocada com antecedencia nunc menor de tres dias.

Art. 31. Cada acção dá direito a um voto

Art. 32. A assemblea geral será convocada ordinariamente até o ultimo dia do mez de agosto de cada anno, para discussão do relatorio, balanço, contas e julgamento destas, e bem assim para a eleição dos directores, conselho fiscal e seus supplementes.

Art. 33. A assemblea geral será convocada extraordinariamente todas as vezes que o julgarem necessario:

- a directoria;
 - o conselho fiscal;
 - seis ou mais accionistas que representem, pelo menos, um quinto do capital social.
- Art. 34. As assembleas geraes ordinarias serão presididas pelo presidente da companhia, e as extraordinarias pelo accionista que for indicado pela maioria dos accionistas presentes.

Art. 35. Desde a data da convocação das assembleas geraes até que ellas encerrem os seus trabalhos, ficarão suspensas a transferencia e conversão de acções.

Art. 36. As deliberações da assemblea geral obrigam a todos os accionistas, ainda que ausentes ou dissentientes.

Art. 37. A assemblea geral extraordinaria só poderá tratar do assumpto para o qual tenha sido expressamente convocada.

Art. 38. As acções ao portador serão depositadas no escriptorio da companhia até a vespera do dia em que tiver de se reunir a assemblea geral.

Paragrafo unico. Os recibos do deposito serão assignados por dois directores.

TITULO VII

Disposições transitorias

Art. 39. Os directores da Companhia Transformadora para o primeiro anno serão os Srs. capitão de mar e guerra Joaquim Raymundo de Lameira, director-presidente; Barão de Vasconcellos, Rodolpho, director-secretario; Servulo Dourado, director-gerente.

Art. 40. O conselho fiscal para o primeiro anno será composto dos seguintes Srs.: Dr. Hefonso Dutra, Dr. Francisco Eiras e Alfredo Paula.

Art. 41. Serão supplementes do conselho fiscal para o primeiro anno os Srs. Joaquim Antonio Cordeiro Maurity, Dr. José Paranaçuá e Sebastião Mariz Sarmiento.

TITULO VIII

Disposições geraes

Art. 42. O anno administrativo e financeiro da companhia terminará em 30 de junho, considerando-se para termo do primeiro semestre o dia 31 de dezembro de 1903.

Art. 43. Os accionistas reconhecem e acceptam a responsabilidade que lhes é attribuida pela lei, approvam os presentes estatutos e successam todos os actos attribuidos e praticados para a organização da Companhia Transformadora.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1903.

Certidão da Junta Commercial

Certifico que, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, archivaram-se nesta repartição, sob n. 2.873, os estatutos da Companhia Transformadora, as actas de nomeação de louvados e de installação, a relação nominal dos accionistas, o certificado de deposito de vinte contos de réis feito no Thesouro Federal e a quitação do sello devido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de setembro de 1903.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Directores

Presidente, Joaquim Raymundo de Lameira. Profissão, marinha. Rua dos Voluntarios da Patria n. 162.

Secretario, Barão de Vasconcellos, Rodolpho. Profissão, commercio. Rua do Cosme Velho n. 22.

Gerente, Servulo Dourado. Profissão, commercio. Rua do Aqueducto n. 20.

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma Moinho Fluminense

Achem-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta sociedade, á rua da Saude n. 192, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891. Os Srs. accionistas de acções nominativas carecem registral-as desde já no escriptorio da sociedade, ficando consequentemente suspensas as transferencias até o dia em que se effectuar a reunião da assemblea geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1903.—O director-presidente, Carlos Gianelli.

Convido os Srs. accionistas para, de conformidade com o art. 31 dos estatutos da sociedade, se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da sociedade, á rua da Saude n. 192, afim de tomarem conhecimento das contas e mais actos da directoria até o semestre findo em 30 de junho proximo passado e elegerem a comissão fiscal e respectivos supplementes.

Os Srs. accionistas de acções ao portador deverão deposital-as no escriptorio da sociedade, tres dias antes, pelo menos, do fixado para a reunião.

Continuam suspensas as transferencias de acções nominativas até 30 do corrente.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1903.—O director-presidente, Carlos Gianelli.

Companhia Morro da Mina

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, que se realizará a 1 de outubro proximo futuro, em cumprimento do art. 15 de nossos estatutos, á 1 hora da tarde, em sua sede, á rua da Alfandega n. 20, sobrado.

Os Srs. accionistas de acções ao portador deverão deposital-as na caixa social tres dias antes da reunião da assemblea geral, de accordo com o art. 18 dos estatutos.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, nesta companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ficando suspensa a transferencia das acções até realizar-se a assemblea geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1903.—Pela Companhia Morro da Mina, Eugenio Hoard, director-gerente.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1903